

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

Gerência de Cadeias Produtivas

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar - Bairro centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: (11) 5199 5250

Manifestação

Processo SEI nº 8710.2025/0000747-1

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 019/2025

Assunto: Reunião de análise e julgamento dos recursos apresentados pelas proponentes sobre o resultado preliminar

A. Introdução

Trata-se da análise de recursos administrativos interpostos por proponentes do Edital de Chamamento Público Nº 019/2025, solicitando esclarecimentos e reconsideração acerca do Resultado Preliminar, pontuações e classificação das propostas proferidas pela Comissão de Seleção Técnica (doc. SEI nº [147756135](#)). Parte das manifestações recebidas, embora protocoladas no período destinado à interposição de recursos administrativos, não versam sobre a contestação do Resultado Preliminar (doc. SEI nº [149335537](#)), razão pela qual foram analisadas e respondidas como pedidos de esclarecimento, sem efeito modificativo sobre a classificação.

Os recursos recebidos estão listados abaixo, identificados pelo proponente que remeteu o respectivo recurso:

- I. Ayo Black - 14 de janeiro de 2026
- II. Cheslie Jean Baptiste - 14 de janeiro de 2026
- III. Beatriz de Oliveira Azevedo - 14 de janeiro de 2026
- IV. Mônica Barboza - 14 de janeiro de 2026
- V. Palloma Lima Lolla - 15 de janeiro de 2026
- VI. Christian Lopes - 15 de janeiro de 2026
- VII. Dayony Mouras - 15 de janeiro de 2026
- VIII. Thais Bastos - 15 de janeiro de 2026
- IX. TRASH REAI OFICIAL - 15 de janeiro de 2026
- X. Ignez Bacelar Makida - 15 de janeiro de 2026

XI. Mariana Moraes Sampaio Barros - 15 de janeiro de 2026

XII. Vinicius Sampaio - 15 de janeiro de 2026

XIII. Ateliê Fio de Alecrim - 15 de janeiro de 2026

XIV. Cheslie Jean Baptiste - 16 de janeiro de 2026

XV. Gabriel Alves da Silva - 16 de janeiro de 2026

XVI. Ateliê Fio de Alecrim - 16 de janeiro de 2026

XVII. Adriana Rodrigues - 16 de janeiro de 2026

XVIII. Mônica Barboza - 17 de janeiro de 2026

XIX. Marlon Lopes Leal - 19 de janeiro de 2026

XX. Katherine Ikwueme - 19 de janeiro de 2026

XXI. Pimentel de Jesus - 19 de janeiro de 2026

XXII. Ateliê Fio de Alecrim - 19 de janeiro de 2026

XXIII. Keila Vianna - 19 de janeiro de 2026

XXIV. Ailton Pereira - 19 de janeiro de 2026

XXV. Grandona Club - 20 de janeiro de 2026

XXVI. AFROPERIFA - 20 de janeiro de 2026

XXVII. Acácio Lopes Rodrigues - 21 de janeiro de 2026

XXVIII. Kildery Matos do Atelie Fio de Alecrim - 21 de janeiro de 2026

XXIX. TRASH REAI OFICIAL - 21 de janeiro de 2026

XXX. Mônica Barboza da RIDDIM CLOTHING - 21 de janeiro de 2026

XXXI. Suelen Ingrid Cruz da Silva - 21 de janeiro de 2026

XXXII. Gabriel Alves da Silva - 21 de janeiro de 2026

XXXIII. Beatriz de Oliveira Azevedo - 21 de janeiro de 2026

XXXIV. Ayo - 22 de janeiro de 2026

XXXV. Marcia Santos - 22 de janeiro de 2026

XXXVI. Pimentel de Jesus - 22 de janeiro de 2026

XXXVII. Cheslie Jean Baptiste - 22 de janeiro de 2026

XXXVIII. Mariana Moraes Sampaio Barros - 22 de janeiro de 2026

XXXIX. Karen Soares de Jesus - 22 de janeiro de 2026

Os recursos apresentados estão dentro do prazo legal de recebimento do Edital, enquadrando-os como **tempestivos** (doc. SEI nº [150172411](#)).

Registra-se que o seguinte recurso foi enviado após o prazo editalício, o que o torna **intempestivo** (doc. SEI nº [150172745](#)) e, consequentemente, seu conteúdo não foi considerado pela Comissão:

XL. Casa Apolinária - 23/01/2026 [Fora do prazo estipulado]

Assim, feitas as considerações iniciais, passa ao presidente e à comissão a análise e julgamento dos recursos em questão.

B. Análise dos recursos

I. Ayo Black - 14 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

"Prezados boa tarde.

Meu projeto não foi aceito devido a documentação do imóvel. Antes de enviar, tirei todas as dúvidas conforme a troca de emails abaixo e fiz EXATAMENTE conforme fui instruída.

A residência onde se encontra o imóvel, é uma residência de família onde a documentação consta "usos e frutos" dos herdeiros que já faleceram, um dos herdeiros era a minha mãe que faleceu, então a herdeira hoje sou eu junto com a minha irmã. Foi me orientado a enviar junto com o documento da casa, o atestado de óbito, do qual foi feito e no resultado do edital não foi aceito.

O que mais deve ser feito?"

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

Conforme definição da Ata da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº 019/2025 do dia 05 de janeiro de 2026, a Análise do recurso foi feita do dia 23/01/2026 ao dia 28/01/2026, com **Divulgação do Resultado Final em 29/01/2026, estando esta Agência oportunamente dentro do prazo.**

Atestamos o recebimento dos seus e-mails encaminhados nos dias 14/01/2026 e no dia 22/01/2026, os quais serão respondidos no último correio eletrônico enviado para evitar repetição.

II. Cheslie Jean Baptiste - 14 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

"À Comissão de Seleção

Programa Fashion Sampa – ADE SAMPA

Prezadas(os),

Venho, por meio deste e-mail, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO referente ao Edital de Chamamento Público nº 019/2025 Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura, em razão da desconsideração da inscrição do empreendimento Ezansel Moda e Acessórios por duplicidade de inscrição, conforme divulgado no resultado preliminar.

Eu, Cheslie Jean Baptiste , sou a proponente do empreendimento Ezansel Moda e Acessórios. Esclareço que realizei a inscrição duas vezes porque, na primeira submissão, identifiquei que haviam informações e documentos incompletos, especialmente relacionados ao comprovante de atuação mínima de 2 (dois) anos do empreendimento.

Dante dessa dúvida, entrei em contato por e-mail com a equipe responsável pelo edital, solicitando orientação. Em resposta, fui informada de que somente as informações enviadas via Formulário de Inscrição seriam analisadas e que, caso julgasse necessário, deveria preencher o formulário novamente, complementando as informações exigidas. Segui exatamente essa orientação institucional, refazendo a inscrição com o único objetivo de corrigir e complementar os dados, sem qualquer intenção de obtenção de vantagem indevida.

Ressalto que a Ezansel Moda e Acessórios é um único empreendimento, com identidade e trajetória contínuas, não havendo apresentação de projetos distintos. A nova inscrição foi realizada de boa-fé, em conformidade com orientação oficial, e teve como finalidade garantir que a proposta estivesse adequada às exigências do edital.

Dessa forma, a desconsideração da inscrição por duplicidade penaliza uma conduta adotada com base em orientação da própria instituição, além de impedir a análise do mérito da proposta, contrariando os princípios da boa-fé administrativa, da razoabilidade e da ampla concorrência.

Dante do exposto, requeiro a revisão da decisão de desconsideração, com a consequente análise do mérito da proposta do empreendimento Ezansel Moda e Acessórios, considerando que a reinscrição ocorreu por orientação institucional. Anexo a este e-mail o e-mail recebido da equipe do edital, que fundamentou a realização de nova inscrição.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Cheslie Jean Baptiste

Proponente – Ezansel Moda e Acessórios”

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

Conforme definição da Ata da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº 019/2025 do dia 05 de janeiro de 2026, a Análise do recurso foi feita do dia 23/01/2026 ao dia 28/01/2026, com **Divulgação do Resultado Final em 29/01/2026, estando esta Agência oportunamente dentro do prazo.**

Atestamos o recebimento dos seus e-mails encaminhados nos dias 14/01/2026, 16/01/2026 e no dia 22/01/2026, os quais serão respondidos no último correio eletrônico enviado para evitar repetição.

III. Beatriz de Oliveira Azevedo - 14 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

"Prezados, boa noite! Aqui é a Beatriz de Oliveira Azevedo, primeira proponente e representante da marca Flammour Couture.

Após conferência dos resultados no dia de hoje, verifiquei que estou com algumas pendências de documentos, sendo:

Meu comprovante de endereço, comprovante de endereço do 2º proponente e comprovante de posse/uso do imóvel.

No entanto, realizei o envio do meu contrato de imóvel em formato de PDF. Gostaria de entender o porquê de não ter sido aceito, para que eu possa ajustar.

O segundo proponente se trata do meu namorado, Dayvson de Oliveira Reis. Ambos dividimos a mesma residência, que atualmente está em meu nome, assim como as contas da casa. Por isso, ele não possui nenhum documento que comprove a estadia dele aqui. Neste caso, como posso proceder?

Por último, em relação ao documento de posse ou uso do imóvel: acabei deixando essa etapa passar despercebida e por isso não enviei. Atualmente, o imóvel que utilizamos como ateliê é a nossa própria residência. Sendo assim, os dois proponentes precisam apresentar declarações individuais? Vi também que a declaração precisa ser assinada por um vizinho do imóvel, isso também é necessário considerando que o imóvel está em meu nome?

Agradeço pela oportunidade e aguardo seu retorno.

Atenciosamente, Beatriz.

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

Conforme definição da Ata da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº 019/2025 do dia 05 de janeiro de 2026, a Análise do recurso foi feita do dia 23/01/2026 ao dia 28/01/2026, com **Divulgação do Resultado Final em 29/01/2026, estando esta Agência oportunamente dentro do prazo.**

Atestamos o recebimento dos seus e-mails encaminhados nos dias 14/01/2026 e no dia 21/01/2026, os quais serão respondidos no último correio eletrônico enviado para evitar repetição.

IV. Mônica Barboza - 14 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

"Boa noite ! Tudo bem ?

Meu nome é Mônica Barboza sou a proponente da marca Riddim Clothing e meu projeto foi inabilitado por conta do comprovante de posse/ uso do imóvel, como devo proceder agora ? Reenvio a documentação?

Quando enviei , enviei esse documento que esta em anexo nesse email"

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

Conforme definição da Ata da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº 019/2025 do dia 05 de janeiro de 2026, a Análise do recurso foi feita do dia 23/01/2026 ao dia 28/01/2026, com **Divulgação do Resultado Final em 29/01/2026, estando esta Agência oportunamente dentro do prazo.**

Atestamos o recebimento dos seus e-mails encaminhados nos dias 14/01/2026, 17/01/2026 e no dia 21/01/2026, os quais serão respondidos no último correio eletrônico enviado para evitar repetição.

V. Palloma Lima Lolla - 15 de janeiro de 2026**Alegações apresentadas no recurso**

"À

Comissão de Seleção

Edital nº 19/2025 – Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura (2ª edição)

Prezadas(os),

Por meio deste, vimos, respeitosamente, interpor RECURSO ao resultado preliminar do Edital nº 19/2025 – Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura (2ª edição), referente ao empreendimento BACKSTAGE, inscrito sob CNPJ 59.943.347/0001-10, de titularidade de João Pedro Ferreira da Silva, com atuação no município de São Paulo.

O presente recurso tem por finalidade sanar lacunas de interpretação, complementar informações e apresentar comprovações documentais e visuais que demonstram, de forma objetiva e verificável, a aderência integral do empreendimento aos critérios do edital, especialmente no que se refere à trajetória, atuação territorial, impacto sociocultural, organização produtiva e aplicação dos recursos.

1. DA ATUAÇÃO E TRAJETÓRIA DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento BACKSTAGE atua de forma contínua no setor da moda independente, com forte inserção na economia criativa periférica, participando ativamente de feiras, coletivos culturais, batalhas de rimas, eventos comunitários e ações culturais nos municípios de São Paulo e Guarulhos, conforme comprovado no PDF de Atuação e Inserção Comunitária ora anexado.

Ressalta-se que, ao longo de 2025, o empreendimento manteve presença constante em espaços coletivos de circulação, comercialização e difusão cultural, fortalecendo redes locais, promovendo acesso à moda autoral e dialogando diretamente com públicos historicamente afastados do mercado formal.

2. DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E CAPACITAÇÕES

Em atendimento aos itens do formulário:

- Item 9 – O empreendimento já participou de projeto da Prefeitura de São Paulo:

SIM. Participação comprovada no programa Fábrica de Negócios, voltado à capacitação e fortalecimento de empreendimentos criativos.

- Item 10 – Participação em associações, coletivos ou organizações do setor:

SIM. Atuação junto a feiras independentes, coletivos culturais e iniciativas de economia criativa em São Paulo e Guarulhos, conforme registros fotográficos e materiais gráficos anexos.

3. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

O empreendimento adota práticas de sustentabilidade compatíveis com sua escala produtiva, incluindo:

- ações de conscientização sobre o consumo responsável de vestuário;

- estímulo à reutilização de peças e tecidos;

- orientação ao público sobre durabilidade, cuidado e ciclo de vida da roupa, entendendo a sustentabilidade também como prática educativa e cultural.

4. DA ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA, PRECIFICAÇÃO E GESTÃO

A precificação dos produtos é definida a partir do cálculo de custos de matéria-prima, insumos, tempo de produção e margem mínima de sustentabilidade do negócio, considerando a realidade do público atendido.

Atualmente, o empreendimento se organiza de forma colaborativa, com divisão de tarefas entre criação, produção, comunicação e comercialização. As decisões financeiras são tomadas de forma conjunta, reconhecendo-se, de maneira transparente, que ainda há desafios de maturidade na gestão financeira, justamente pela limitação de acesso prévio a capacitações estruturadas — lacuna que o presente edital se propõe a suprir.

O público-alvo é composto majoritariamente por jovens e adultos periféricos, consumidores de moda autoral, cultura urbana e economia criativa, alcançados principalmente pelos canais Instagram e WhatsApp, além das vendas diretas em feiras e eventos culturais.

As fichas técnicas e organização dos produtos são realizadas com ferramentas acessíveis, como Word e CAD, garantindo padronização, qualidade e reproduzibilidade das peças.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso pleiteado será destinado prioritariamente à estruturação produtiva, com foco na aquisição e melhoria de maquinários de corte, modelagem e finalização, atualmente identificados como o principal gargalo do empreendimento.

Tal investimento proporcionará:

- aumento de eficiência produtiva;
 - melhoria da qualidade final das peças;
 - redução de retrabalho;
 - ampliação da capacidade de atendimento à demanda gerada pelas feiras e ações culturais já consolidadas.
-

6. DO ENQUADRAMENTO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Destaca-se que o empreendimento é conduzido por pessoas negras, periféricas, LGBTQIA+ (homem gay e mulher lésbica), com forte vínculo comunitário e participação ativa em manifestações culturais e religiosas de matriz africana (Candomblé), elementos que atravessam tanto a identidade do negócio quanto sua atuação social e cultural.

Tal realidade dialoga diretamente com os objetivos do edital no que se refere à promoção da diversidade, inclusão, equidade e fortalecimento de territórios historicamente marginalizados.

7. DOS ANEXOS

Encaminhamos, em anexo, os seguintes documentos organizados em PDF:

- Comprovação de atuação em feiras, coletivos e eventos culturais;
- Registros fotográficos de produção, capacitações e atividades comunitárias;
- Documentação complementar (declarações, contrato de locação, comprovações formais);
- Materiais gráficos e publicações que evidenciam a circulação e inserção do empreendimento no ecossistema da moda independente.

Diante do exposto, solicitamos a reconsideração do resultado preliminar, com a consequente habilitação e pontuação adequada do empreendimento, à luz das informações ora apresentadas, em estrita observância aos princípios da razoabilidade, da isonomia e da finalidade pública do edital.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,"

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

No âmbito da análise de habilitação das inscrições, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, nos termos do item 15.3 do edital, no período entre 17 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, conforme Cronograma do edital atualizado pelo [Comunicado nº 2](#).

Durante a análise, foi constatado a falta ou a inconsistência/invalidade de documentos estabelecidos no edital, conforme segue:

- Declaração de Não Impedimento do 1º proponente apresentado é **documento externo, desconforme com o modelo do Anexo V disponibilizado e assinatura irregular**;
- Declaração de Não Impedimento do 2º proponente apresentado é **documento externo, desconforme com o modelo do Anexo V disponibilizado**;
- Comprovante de residência do 2º proponente **apresentado não possui data válida e corresponde ao endereço do CNPJ**;
- Comprovante de posse/uso do imóvel apresentado é **documento externo, desconforme com o modelo do Anexo II disponibilizado**.

Os documentos apresentados não cumprem com o que consta no edital nos itens:

13.1.5. “Declaração de não impedimento assinada por ambas proponentes, conforme modelo do Anexo V deste edital.”;

13.1.2. “Comprovante de residência: Cópia do comprovante de residência no município de São Paulo de ambas proponentes. Serão aceitas contas de serviços públicos (água, energia elétrica, gás etc) ou de consumo/serviço (telefonia fixa ou móvel) e correspondência bancária, em nome das proponentes, referente aos últimos 3 (três) meses. Cada documento anexado ao formulário de inscrição precisa estar integralmente legível, conter nome completo e endereço completo;”; e,

13.1.3. “Comprovante de propriedade: Documento que comprove a propriedade, a posse ou o uso do imóvel pelo Empreendimento de moda em nome do proponente (Registro imobiliário, escritura de compra e venda, contrato de aluguel, Declaração de Uso do Imóvel, conforme Anexo II, entre outros a serem avaliados pela Comissão de Seleção Técnica);”.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. “*Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.*”, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços ofertados por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

VI. Christian Lopes - 15 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“Prezada Comissão de Seleção Técnica,

Eu, Christian Eduardo Lopes Salvanha, CPF 203.357.598 - 58, representante da Rever Camisaria, apresento RECURSO ADMINISTRATIVO contra a desclassificação no Resultado Preliminar baseada na suposta ausência de "Comprovante de residência" e "Comprovante de posse/uso do imóvel".

Gostaria de esclarecer que os documentos foram enviados e estão de acordo com o Edital. A confusão pode ter ocorrido pelo fato de o do empreendimento ser no mesmo local da minha

residência atual. Ou Acredito que nesta parte do formulario não me deixava subir as 3 contas separadas, permitia somente um arquivo, fiz um arquivo unico com todas as contas e enviei,

Seguem os esclarecimentos e o reenvio probatório:

1. Quanto ao Comprovante de Residência (Item 13.1.2):

Reenvio em anexo a conta de consumo (SABESP) em meu nome, referente ao mês de Outubro/2025 (dentro do prazo de 90 dias exigido).e o arquivo enviado com as 3 contas e o da REVER Camisaria uma fatura de internte.

Esclarecimento: O endereço residencial constante na conta (Rua Ferreira de Araújo, 939) é o local onde moro e trabalho atualmente, conforme declarado na Ficha de Inscrição. O que é permitido para MEI/Pequeno Porte.

2. Quanto ao Comprovante de Posse/Uso do Imóvel (Item 13.1.3):

Reenvio em anexo o ANEXO II - Declaração de Uso do Imóvel, devidamente preenchido e assinado por mim e por testemunha idônea.

Esclarecimento: Como minha confecção funciona no mesmo local da minha residência, o endereço é o mesmo do comprovante acima (Rua Ferreira de Araújo, 939).

Sobre a Testemunha: A Sra. Eliana Maki Ono reside na Rua Fernão Dias, 399, localizada na imediata vizinhança do imóvel (cruzamento com a minha rua), cumprindo o requisito de atestar a veracidade da operação no local. Pois para efeitos legais e sociais, a proximidade é o fator determinante, e duas quadras de distância é considerado próximo o suficiente para estabelecer essa relação.

Dessa forma, comprovado que resido em São Paulo e posso local estabelecido para as atividades da Rever Camisaria, solicito a revisão da nota e a validação do projeto.

Atenciosamente,"

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

No âmbito da análise de habilitação das inscrições, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição - item 15.3 do edital, no período entre 17 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026 e constatou a falta ou a inconsistência/invalidade de uma documentação, conforme segue:

- Comprovante de residência do 1º proponente;
- Comprovante de posse/uso do imóvel.

No período de Análise dos Recursos, fizemos uma reanálise da sua documentação e foi constatado que o Comprovante de Residência do 1º proponente anexado no ato da inscrição, outrora mencionado como irregular, está correto, possuindo nome completo, endereço completo e data válida.

No entanto, quanto ao comprovante de uso do imóvel declarado, ele está sem as assinaturas, logo não tem validade jurídica plena, uma vez que a assinatura comprova autenticidade e responsabilidade das partes.

Lembramos que os documentos de habilitação solicitados devem ser anexados no formulário de inscrição, item 7.3 “Além do preenchimento das perguntas do Formulário de Inscrição, deverão ser anexados no Formulário os seguintes documentos no ato da inscrição: A) Documentos de habilitação da(s) proponente(s), conforme item 13 deste edital.” e serão considerados para análise e avaliação os documentos enviados dentro do formulário e no prazo, como ratifica o item 7.1 “As proponentes deverão se inscrever eletronicamente mediante preenchimento do Formulário de Inscrição específico para este Edital, disponível em <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, dentro dos prazos estipulados no Item 16 - Cronograma do Edital de Chamamento Público.”

Dessa forma, não há a possibilidade de correção ou envio de documentação posterior ao período de inscrição, todas as comprovações devem ser feitas/encaminhadas no ato da inscrição por meio do formulário.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. “Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.”, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços ofertados por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

VII. Dayony Mouras - 15 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“Olá, enviamos o comprovante de endereço do Dilogia- Casa da Diversidade que é em São Paulo e e gostaria de entender o que houve com os comprovantes de residência que deu essa divergência ?”

“Foi feita uma primeira inscrição errada pois não havia entendido como prosseguir, busquei informações com o Dirgo Blum e ele torou a minha duvida de como prosseguir a inscrição, eu como primeira proponente enviei a declaração redigida pela minha companheira com o endereço de São Paulo que estou morando Rua Antonio Tavares 628, Cambuci. Gostaria de saber se n houve uma troca das inscrições e gostaria de retificar que foi enviada outra inscrição completa com o meu endereço em São Paulo.

O print abaixo é da primeira inscrição que eu enviei quando estava tentando entender a plataforma”

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

Conforme definição da Ata da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº 019/2025 do dia 05 de janeiro de 2026, a Análise do recurso foi feita do dia 23/01/2026 ao dia 28/01/2026, com **Divulgação do Resultado Final em 29/01/2026, estando esta Agência oportunamente dentro do prazo.**

Atestamos o recebimento dos seus e-mails encaminhados nos dias 15/01/2026 (2 e-mails) e no dia 21/01/2026, os quais serão respondidos no último correio eletrônico enviado para evitar repetição.

VIII. Thais Bastos - 15 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

"Prezados(as),

Venho por meio deste apresentar O RECURSO em relação ao resultado divulgado no Edital nº 19/2025, referente à minha inscrição/projeto FASHION SAMPA, pelo motivo a seguir exposto:

De acordo com o resultado publicado, meu projeto foi inabilitado, sob a justificativa de por não apresentarem a totalidade dos documentos solicitados, submeterem documentação ilegível ou inapropriada ou preencherem incorretamente os anexos do edital, de acordo com o Item 15.3

No entanto, solicito a reavaliação desse item, uma vez que:

A respeito do comprovante de residência citado no item 13.1.2, seriam aceitas contas de consumo/serviço. As contas apresentadas são referentes ao aluguel do imóvel de residência/trabalho da proponente 1, sendo o aluguel também considerado uma despesa de consumo/serviço, pois representa o custo da utilização do imóvel durante o contrato de uso de serviço. Levando em conta o subitem a, pela conta de aluguel está no nome da mãe da proponente 1 foi enviado o rg e a declaração complementar assinada pela mesma.

A respeito do comprovante de propriedade, conforme especificado no item 13.1.3 foi enviada a declaração do uso de imóvel, conforme anexo II assinado pelo vizinho. O item fala dentre as opções de contratos e afins, ter essa declaração assinada como uma das opções de documento que comprove a utilização do imóvel não junto a outro documento, tendo sido enviada apenas a declaração.

Com relação ao cadin, apesar de ter sido enviada a do CNPJ o item gera dúvidas relacionado a consulta de confirmação já que a informação do cpf consta nos dados do edital. Segue abaixo os dois cadin, comprovando a dispensa de dívidas com o município de sp.

Dessa forma, entendo que o projeto cumpre os requisitos estabelecidos no edital, motivo pelo qual solicito a revisão do resultado/pontuação. Abaixo segue os documentos enviados no edital."

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

No âmbito da análise de habilitação das inscrições, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, nos termos do item 15.3 do edital, no período entre 17 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, conforme Cronograma do edital atualizado pelo [Comunicado nº 2](#).

A partir da reconsideração da documentação apresentada, tendo em vista a argumentação exposta no recurso administrativo, foi confirmada por esta Comissão que a documentação inválida/ausente ora apontada no Resultado Preliminar se encontra regular nos termos do edital - uma vez que:

- o Comprovante de residência da 1^a proponente possui, de fato, a complementação exigida pelo item **13.1.2.a** do Edital para a situação em tela (nome completo, endereço completo, data válida e declaração nos moldes do Anexo III com documento de identificação da familiar de primeiro grau);
- o CPF da 1^a proponente se encontrava, de fato, sem pendências junto ao CADIN Municipal, ainda que o comprovante anexado à inscrição se referia a um número CNPJ - consulta realizada de forma ampla pela Comissão nos termos do item 13.1.4. do Edital; e
- o Comprovante de posse/uso do imóvel, demonstrado por meio de declaração nos moldes do Anexo II, se encontra de fato integralmente preenchido e assinado.

Isto posto, constatado o devido envio da documentação de habilitação exigida pelo item 13 do Edital, sem qualquer consideração de documentos anexados a este recurso administrativo, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **DEFERIMENTO** do recurso, o que resultou na devida avaliação e pontuação desta inscrição, passando a constar na respectiva lista do Resultado Final.

IX. TRASH REAL OFICIAL - 15 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

"Prezados

Solicito esclarecimentos sobre minha inscrição ser inabilitada, pois o formulário consta meu endereço e no documento comprobatório de residência em São Paulo.

Abaixo segue comprovação de envio do novo formulário enviado corretamente, documento que comprove o envio do comprovante de endereço."

"Olá, qual o resultado do recurso?"

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

Conforme definição da Ata da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº 019/2025 do dia 05 de janeiro de 2026, a Análise do recurso foi feita do dia 23/01/2026 ao dia 28/01/2026, com **Divulgação do Resultado Final em 29/01/2026, estando esta Agência oportunamente dentro do prazo.**

Atestamos o recebimento dos seus e-mails encaminhados nos dias 15/01/2026 (2 e-mails) e no dia 21/01/2026, os quais serão respondidos no último correio eletrônico enviado para evitar repetição.

X. Ignez Bacelar Makida - 15 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

"Olá, bom dia.

Não entendi o motivo pelo qual fui desclassificada, fiz todas as fichas solicitadas. Vi que houve confusão apenas ao consultar o cadim, que foi consultado CNPJ ao invés do CPF, mas não entendo vcs pedirem algo que tem acesso facilmente com um click. Pedir pra incluirmos um documento desnecessário só pra aumentar ainda mais a entrega. Tanto o comprovante do endereço como a declaração do uso de imovel 2 foram preenchidas corretamente. Tenho fotos pra comprovar nosso trabalho no local e vcs podem ainda visitar sem aviso previo."

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

No âmbito da análise de habilitação das inscrições, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, nos termos do item 15.3 do edital, no período entre 17 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, conforme Cronograma do edital atualizado pelo [Comunicado nº 2](#).

A partir da reconsideração da documentação apresentada, foi confirmada por esta Comissão a presença de documentação **inválida/ausente** conforme o Resultado Preliminar publicado, conforme segue:

- **CADIN Municipal:** o respectivo comprovante da 1ª proponente foi apresentado com **dados de um CNPJ**, para o qual a Comissão realizou nova consulta do respectivo CPF e de fato não consta débitos;
- O Comprovante de residência do 2º proponente apresentado é mais antigo do que o exigido pelo item 13.1.2 do Edital, que prevê o comprovante de residência referente aos últimos 3 (três) meses, considerando-se a data de publicação do edital;
- O comprovante de posse/uso do imóvel apresentado é o Anexo II, que se encontra **sem os dados de RG e Endereço da testemunha** preenchidos, o que invalida a comprovação prevista.

Conforme consta no edital item **13.1.4. "CADIN Municipal: Regularidade do CPF de ambas proponentes no CADIN da Prefeitura de São Paulo;"**. Quanto ao comprovante de residência, item

13.1.2. “Comprovante de residência: Cópia do comprovante de residência no município de São Paulo de ambas proponentes. Serão aceitas contas de serviços públicos (água, energia elétrica, gás etc) ou de consumo/serviço (telefonia fixa ou móvel) e correspondência bancária, em nome das proponentes, referente aos últimos 3 (três) meses. Cada documento anexado ao formulário de inscrição precisa estar integralmente legível, conter nome completo e endereço completo.”. Por fim, no **ANEXO II “OBSERVAÇÃO: a testemunha deverá, obrigatoriamente, ser vizinho do imóvel acima declarado”**, informação que não pode ser consultada vez que não temos os dados preenchidos.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. “Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.”, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços ofertados por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

XI. Mariana Moraes Sampaio Barros - 15 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“Boa tarde,

Meu nome é Mariana Moraes Sampaio Barros, inscrita no Edital do Fashion Sampa – 2ª edição. Consta no resultado preliminar que meu projeto Maria Pode Tudo, foi habilitado, porém não selecionado entre as vagas iniciais.

Gostaria, por gentileza, de esclarecer como funciona a lista de espera neste edital e se há algum procedimento adicional que eu deva realizar neste momento, ou se devo apenas aguardar eventuais convocações após a divulgação do resultado final.

Permaneço à disposição e agradeço desde já a atenção.

*Atenciosamente,
Mariana Moraes Sampaio Barros”*

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

Conforme definição da Ata da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº 019/2025 do dia 05 de janeiro de 2026, a Análise do recurso foi feita do dia 23/01/2026 ao dia 28/01/2026, com **Divulgação do Resultado Final em 29/01/2026, estando esta Agência oportunamente dentro do prazo.**

Atestamos o recebimento dos seus e-mails encaminhados nos dias 15/01/2026 e no dia 22/01/2026, os quais serão respondidos no último correio eletrônico enviado para evitar repetição.

XII. Vinicius Sampaio - 15 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“Venho, respeitosamente, na qualidade de proponente e representante do empreendimento A Futurista, interpor recurso administrativo contra a inabilitação da inscrição, fundamentada na alegada ausência de comprovação do tempo mínimo de atuação exigido pelo item 4 do Edital nº 019/2025.

Conforme dispõe o edital, é exigida a comprovação de atuação consolidada no mercado da moda por pelo menos 2 (dois) anos, não sendo estabelecida a obrigatoriedade de CNPJ, faturamento ou início formal de vendas.

A equipe proponente é composta por dois integrantes, sendo expressamente indicado no edital que será considerada, para fins de análise e pontuação, a experiência da parte proponente que possuir maior tempo acumulado de atuação.

Nesse sentido, destacamos que Julia Simões, integrante da equipe, possui mais de 7 (sete) anos de atuação contínua no ramo da joalheria, com experiência profissional comprovada em marcas do setor (@afuturista.co, anteriormente @ptahstore, e @useafuturista), além de formação superior em Têxtil e Moda pela USP e formações técnicas consistentes e progressivas, conforme certificados anexos, datados de 2022, 2023 e 2024.

Apresentamos, a seguir, uma linha do tempo com evidências objetivas de formação e atuação ao longo dos últimos 7 anos, devidamente comprovadas por documentos e registros anexos, todos numerados conforme referência abaixo.

I – Formações (iniciando pela integrante com maior tempo de atuação):**Julia Simões**

Anexo 01 – Diploma de Bacharelado em Têxtil e Moda – USP (conclusão em 2021).

Anexo 02 – Certificado de Conclusão do Curso Confeccionador de Joias – SENAI (2022).

Anexo 02a - Confeccionador de joias e joalheria avançada.

Anexo 03 – Certificado de Conclusão do Curso Rhinoceros – Midas Escola de Capacitação em Joalheria (2024).

Vinicius Sampaio

Anexo 04 – Certificado de Modelista de Joias 3D – Rhinoceros – SENAI (2025).

Anexo 05 – Certificado de Programação e Impressão 3D – SENAI (2024).

Anexo 06 – Certificado de Competência Transversal – Empreendedorismo – SENAI (2019).

II – Evidências de Atuação Consolidada no Mercado da Moda:

A atuação profissional teve início em 2018, conforme registros públicos da marca, à época sob a denominação @ptahstore, reformulada no início de 2025 para @afuturista.co.

Anexo 07 – Print da primeira postagem da marca, realizada em agosto de 2018.

Anexo 08 – Compilado de postagens entre setembro de 2018 e março de 2019 (posts ativos para verificação em www.instagram.com/afuturista.co).

Anexo 09 – Registro de cliente utilizando peça adquirida em feira de artesanato (maio de 2021).

Anexo 10 – Compilado de postagens entre julho e outubro de 2021.

Anexo 11 – Compilado de postagens entre julho e agosto de 2022.

Anexo 12 – Comprovantes de vendas realizadas através do site www.ptahstore.com.br (Plataforma Wix), no período entre julho de 2022 e dezembro de 2023.

Anexo 13 – Postagem com a performer @gragqueen utilizando acessórios da marca no programa Perfil Música Boa (Multishow), em outubro de 2022.

Anexo 14 – Postagem com a DJ @valenttinaluz utilizando acessório da marca, em outubro de 2022.

Anexo 15 – Postagem com o criador de conteúdo @ricabenozzati utilizando acessório da marca no programa da @belezanaweb, apresentado por @sabrinataso (TikTok), em maio de 2023.

Anexo 16 – Postagem com o apresentador @vitordicastro utilizando acessório da marca em programa para o @diatv, em dezembro de 2023.

Anexo 17 – Compilado de postagens realizadas entre maio e junho de 2024.

Anexo 18 – Evidência de participação em evento realizado em dezembro de 2025.

Anexo 19 – Relatório de vendas como MEI referente ao período entre julho de 2024 e dezembro de 2025.

Anexo 20 – Convite para participação no Milano Jewelry week 2024

Tais evidências demonstram de forma clara e objetiva uma trajetória contínua, consolidada e diretamente relacionada ao mercado da moda com nossos acessórios, atendendo plenamente ao critério temporal estabelecido pelo item 4 do Edital nº 019/2025.

Diante do exposto, solicitamos respeitosamente a reconsideração da inabilitação, com a consequente habilitação da inscrição para prosseguimento nas demais etapas do processo seletivo, considerando as evidências ora reapresentadas e complementadas, colocando-nos à disposição desta comissão para quaisquer esclarecimentos adicionais que se entendam pertinentes.

Por fim, entendemos que o Programa Fashion Sampa é um espaço fundamental para a consolidação do nosso trabalho, ao oferecer acesso qualificado à formação, mentorias e estrutura produtiva, contribuindo diretamente para o aprimoramento dos processos, o fortalecimento da produção e a estruturação sustentável do negócio no campo da moda e acessórios.

*Termos em que,
Pede deferimento."*

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

No âmbito da análise de habilitação das inscrições, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, nos termos do item 15.3 do edital, no período entre 17 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, conforme Cronograma do edital atualizado pelo [Comunicado nº 2](#).

A partir da reconsideração da documentação apresentada, foi confirmada por esta Comissão a não comprovação do tempo mínimo de atuação do Empreendimento de moda exigido pelo edital.

Registra-se que a evidência apresentada por meio do formulário foi um documento com dois *links* de perfis no Instagram. O primeiro (<https://www.instagram.com/ptahstore>) consta “O perfil que você está procurando não existe” e, no segundo (<https://www.instagram.com/useafuturista/>), a publicação mais antiga data de 25 de março de 2024, o que corresponde à vedação da alínea I do item 4.3, bem como não comprova o devido cumprimento ao item **13.1.6.** - ambos transcritos abaixo.

“4.3. Este Edital, por se tratar de uma aceleração de curta duração para Empreendimentos de moda de pequeno porte, não atende:

I. Empreendimentos de moda que iniciaram suas operações no mercado há menos de 2 (dois) anos ou que estejam em fase de ideação;

“13.1.6. Comprovante de atuação mínima por 2 (dois) anos: Documento(s) que comprove(m) a atuação consolidada do Empreendimento de moda no mercado da moda há pelo menos 2 (dois) anos”.

Alega a recorrente que “A equipe proponente é composta por dois integrantes, sendo expressamente indicado no edital que será considerada, para fins de análise e pontuação, a experiência da parte proponente que possuir maior tempo acumulado de atuação.” No entanto, como detalhadamente apontado nos parágrafos anteriores, a informação é infundada, não constando no edital a alegada forma de consideração do tempo de experiência dos Empreendimentos de moda a partir do tempo de atuação de cada proponente.

Cabe destacar ainda que, de acordo com os itens 7.1, 7.3, 10.2 e 13.1 também transcritos a seguir, as informações e os documentos requisitados pelo edital devem ser apresentados no Formulário de Inscrição.

“7.1. As proponentes deverão se inscrever eletronicamente mediante preenchimento do Formulário de Inscrição específico para este Edital, disponível em

<https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, dentro dos prazos estipulados no Item 16 - Cronograma do Edital de Chamamento Público.”

“7.3. Além do preenchimento das perguntas do Formulário de Inscrição, deverão ser anexados no Formulário os seguintes documentos no ato da inscrição:”

‘10.2. Todas as informações avaliadas serão autodeclaratórias e deverão constar no Formulário de Inscrição. As informações declaradas pelos proponentes selecionados serão verificadas em campo’

“13.1. Os documentos de habilitação devem ser anexados no formulário de inscrição no formato PDF, conforme segue:”

Os recursos são instrumentos administrativos formais que permitem às proponentes contestar decisões do processo seletivo, solicitando revisão ou correção **caso a Comissão de Seleção Técnica não tenha observado** as regras estabelecidas no edital. Logo, não está previsto em edital qualquer análise de documentos eventualmente enviados pelas proponentes na etapa de recurso administrativo, cabíveis a partir da publicação do Resultado Preliminar, nos termos do item 15.4.1.

Dessa forma, pontua-se que **não há** a possibilidade de correção ou envio de documentação complementar em período posterior ao período de inscrição nem em forma distinta do preenchimento do Formulário de Inscrição, conforme já exposto.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. “*Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.*”, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços ofertados por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

XIII. Ateliê Fio de Alecrim - 15 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“Olá, bom dia, tudo bem??

Sou a Kildery matos, do ateliê Fio de Alecrim, sobre o resultado preliminar o meu ficou com duas pendências, onde eu posso encaminha-los??”

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

Conforme definição da Ata da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº 019/2025 do dia 05 de janeiro de 2026, a Análise do recurso foi feita do dia 23/01/2026 ao dia 28/01/2026, com **Divulgação do Resultado Final em 29/01/2026, estando esta Agência oportunamente dentro do prazo.**

Atestamos o recebimento dos seus e-mails encaminhados nos dias 15/01/2026, 16/01/2026, 19/01/2026 e no dia 21/01/2026, os quais serão respondidos no último correio eletrônico enviado para evitar repetição.

XIV. Cheslie Jean Baptiste - 16 de janeiro de 2026 (Duplicidade)

Alegações apresentadas no recurso

"Prezados(as),

Venho, por meio deste, reiterar formalmente o recurso referente ao indeferimento da minha inscrição no Programa Faixa Sampa, cujo motivo apontado foi a duplicidade de inscrições.

Informo que realizei um primeiro envio por e-mail no dia 14, como forma de manifestação prévia, demonstrando minha boa-fé e meu interesse em esclarecer o ocorrido. Considerando que o período oficial para apresentação de recursos ocorre de 15 a 22, faço agora a reapresentação dentro do prazo estabelecido.

Reforço que a duplicidade ocorreu por equívoco, sem qualquer intenção de descumprir as regras do programa, e solicito respeitosamente a reavaliação do meu caso.

Agradeço a atenção Atenciosamente,

Cheslie"

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

Conforme definição da Ata da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº 019/2025 do dia 05 de janeiro de 2026, a Análise do recurso foi feita do dia 23/01/2026 ao dia 28/01/2026, com **Divulgação do Resultado Final em 29/01/2026, estando esta Agência oportunamente dentro do prazo.**

Atestamos o recebimento dos seus e-mails encaminhados nos dias 14/01/2026, 16/01/2026 e no dia 22/01/2026, os quais serão respondidos no último correio eletrônico enviado para evitar repetição.

XV. Gabriel Alves da Silva - 16 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

"Bom dia. Espero que esteja bem!

Sou o participante Gabriel Alves da Silva, representante da marca DA SILVA.

Seguem anexadas as documentações solicitadas, conforme sinalizado no Diário Oficial.

Qualquer dúvida estou à disposição.

GABRIEL DA SILVA”

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

Conforme definição da Ata da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº 019/2025 do dia 05 de janeiro de 2026, a Análise do recurso foi feita do dia 23/01/2026 ao dia 28/01/2026, com **Divulgação do Resultado Final em 29/01/2026, estando esta Agência oportunamente dentro do prazo.**

Atestamos o recebimento dos seus e-mails encaminhados nos dias 15/01/2026 e no dia 21/01/2026, os quais serão respondidos no último correio eletrônico enviado para evitar repetição.

XVI. Ateliê Fio de Alecrim - 16 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“Olá, bom dia, tudo bem, segue abaixo em anexos os documentos que estavam faltando, a senha dos pdfs de comprovante de residência é 49814 (caso precise)

DOCUMENTO DE IDENTIDADE 1º PROPOTENTE

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO 2º

PROPOTENTE”

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

Conforme definição da Ata da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº 019/2025 do dia 05 de janeiro de 2026, a Análise do recurso foi feita do dia 23/01/2026 ao dia 28/01/2026, com **Divulgação do Resultado Final em 29/01/2026, estando esta Agência oportunamente dentro do prazo.**

Atestamos o recebimento dos seus e-mails encaminhados nos dias 15/01/2026, 16/01/2026, 19/01/2026 e no dia 21/01/2026, os quais serão respondidos no último correio eletrônico enviado para evitar repetição.

XVII. Adriana Rodrigues - 16 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“À ADE SAMPA – Comissão de Seleção

Edital de Chamamento Público nº 19/2025

Eu, Adriana Cunha Rodrigues, proponente do projeto Atelier La Bruja Gitana Moda Autoral, apresento recurso administrativo em face da desclassificação motivada exclusivamente pela ausência de comprovante de posse/uso do imóvel.

Anexo a este recurso a Escritura do Imóvel e o respectivo IPTU, documentos que comprovam de forma inequívoca a posse e a propriedade do imóvel onde funciona o atelier, sanando integralmente a pendência documental apontada.

À ADE SAMPA – Comissão de Seleção

Edital de Chamamento Público nº 19/2025

Eu, Adriana Cunha Rodrigues, proponente do projeto Atelier La Bruja Gitana Moda Autoral, apresento recurso administrativo em face da desclassificação motivada exclusivamente pela ausência de comprovante de posse/uso do imóvel.

Anexo a este recurso a Escritura do Imóvel e o respectivo IPTU, documentos que comprovam de forma inequívoca a posse e a propriedade do imóvel onde funciona o atelier, sanando integralmente a pendência documental apontada.

Dianete do exposto, requeiro:

O recebimento e deferimento do presente recurso, com a consequente reconsideração da desclassificação, considerando a documentação ora apresentada;

Subsidiariamente, caso não seja este o entendimento dessa Comissão, solicito, ao menos, a realização da avaliação técnica e de mérito do projeto, permitindo que o mesmo seja analisado quanto à sua qualidade, aderência e impacto, em respeito aos princípios da motivação e da transparéncia dos atos administrativos.

Certa da atenção e da sensibilidade dessa Comissão Avaliadora, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Adriana Cunha Rodrigues

Proponente – Atelier La Bruja Gitana Moda Autoral

Edital de Chamamento Público nº 19/2025 – ADE SAMPA”

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

No âmbito da análise de habilitação das inscrições, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, nos termos do item 15.3 do edital, no

período entre 17 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, conforme Cronograma do edital atualizado pelo [Comunicado nº 2](#).

A partir da reconsideração da documentação apresentada, foi confirmada por esta Comissão a documentação **inválida/ausente** apontada no Resultado Preliminar - uma vez que a Declaração de Uso do Imóvel foi apresentada sem o preenchimento do RG e do Endereço da Testemunha.

Os documentos ora apontados no Resultado Preliminar representam uma sinalização do que faltou para se comprovar habilitação nos termos do edital, e que deveriam ter sido anexados ao Formulário de Inscrição junto das demais exigências.

Nesta linha, reitera-se que, de acordo com os itens 7.1, 7.3, 10.2 e 13.1 transcritos a seguir, as informações e documentos requisitados pelo edital devem ser apresentados no Formulário de Inscrição.

"7.1. As proponentes deverão se inscrever eletronicamente mediante preenchimento do Formulário de Inscrição específico para este Edital, disponível em <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, dentro dos prazos estipulados no Item 16 - Cronograma do Edital de Chamamento Público."

"7.3. Além do preenchimento das perguntas do Formulário de Inscrição, deverão ser anexados no Formulário os seguintes documentos no ato da inscrição:"

"10.2. Todas as informações avaliadas serão autodeclaratórias e deverão constar no Formulário de Inscrição. As informações declaradas pelos proponentes selecionados serão verificadas em campo"

"13.1. Os documentos de habilitação devem ser anexados no formulário de inscrição no formato PDF, conforme segue:"

Os recursos são instrumentos administrativos formais que permitem às proponentes contestar decisões do processo seletivo, solicitando revisão ou correção **caso a Comissão de Seleção Técnica não tenha observado** as regras estabelecidas no edital. Logo, não está previsto em edital qualquer análise de documentos eventualmente enviados pelas proponentes na etapa de recurso administrativo, cabíveis a partir da publicação do Resultado Preliminar, nos termos do item 15.4.1.

Dessa forma, pontua-se que **não há** a possibilidade de correção ou envio de documentação complementar em período posterior ao período de inscrição nem em forma distinta do preenchimento do Formulário de Inscrição, conforme já exposto.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. "Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.", a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços ofertados por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

XVIII. Mônica Barboza - 17 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

"Boa noite ! No email anterior escrevi no assunto do email como Recurso mas na verdade estou com uma dúvida em relação a documentação que serve para a comprovação do uso de imóvel.

Vou enviar em anexo mais documentos quero saber se eles servem para comprovar o uso ? E se mesmo com eles eu preciso enviar também a declaração?"

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

Conforme definição da Ata da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº 019/2025 do dia 05 de janeiro de 2026, a Análise do recurso foi feita do dia 23/01/2026 ao dia 28/01/2026, com **Divulgação do Resultado Final em 29/01/2026, estando esta Agência oportunamente dentro do prazo.**

Atestamos o recebimento dos seus e-mails encaminhados nos dias 14/01/2026, 17/01/2026 e no dia 21/01/2026, os quais serão respondidos no último correio eletrônico enviado para evitar repetição.

XIX. Marlon Lopes Leal - 19 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

"Olá, boa noite. Tudo bem?

O projeto Marlon Leal foi inabilitado por conta da falta do comprovante de uso/posse do imóvel.

Segue em anexo o recurso com o comprovante de uso do imóvel para o projeto, contrato de compra e venda e o IPTU"

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

No âmbito da análise de habilitação das inscrições, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, nos termos do item 15.3 do edital, no período entre 17 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, conforme Cronograma do edital atualizado pelo [Comunicado nº 2](#).

Durante a análise, foi constatado a falta ou a inconsistência/invalidade de documentos estabelecidos no edital, conforme segue:

- Comprovante de posse/uso do imóvel apresentado foi uma conta de energia elétrica, o qual não cumpre com o fim a que se destina a comprovação de posse/uso do imóvel no âmbito deste edital.

O documento de habilitação mencionado no Resultado Parcial foi uma sinalização do que faltou, os documentos solicitados no edital devem ser anexados no formulário de inscrição, item 7.3 "Além do preenchimento das perguntas do Formulário de Inscrição, deverão ser anexados no Formulário os seguintes documentos no ato da inscrição: A) Documentos de habilitação da(s) proponente(s), conforme item 13 deste edital." e serão considerados para análise e avaliação os

documentos enviados dentro do formulário e no prazo, como ratifica o item 7.1 “As proponentes deverão se inscrever eletronicamente mediante preenchimento do Formulário de Inscrição específico para este Edital, disponível em <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, dentro dos prazos estipulados no Item 16 - Cronograma do Edital de Chamamento Público.”

Dessa forma, não há a possibilidade de correção ou envio de documentação posterior ao período de inscrição, todas as comprovações devem ser feitas/encaminhadas no ato da inscrição por meio do formulário.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. “Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.”, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços ofertados por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

XX. Katherine Ikwueme - 19 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“Prezada Comissão de Seleção do Edital Fashion Sampa,

Venho, respeitosamente, por meio deste, interpor recurso a inabilitação da minha inscrição, especificamente quanto ao comprovante de residência apresentado.

No ato da inscrição, encaminhei boleto de pagamento de condomínio, documento que contém o nome completo e o endereço residencial, com data recente, o que comprova de forma objetiva a residência no Município de São Paulo da minha sócia que consta como segunda proponente em nossa candidatura

Tendo ciência de que o edital prioriza a apresentação de contas de serviços públicos ou correspondência bancária como comprovantes de residência e não considerou a conta de condôminio do imóvel do qual ela é proprietária. Solicito que considerem a complementação ou substituição do documento apresentado, considerando agora uma conta de consumo de telefonia enviada em anexo, na qual consta como remetente o cônjuge da proponente, segue em anexo também o termo de complementação do comprovante de endereço (anexo III) deste edital:

A documentação apresentada é compatível com outras informações constantes na inscrição, reforçando a veracidade do endereço informado.

Reitero minha total disposição para complementar a documentação, caso esta Comissão entenda necessário.

Dessa forma, solicito, respeitosamente, a reconsideração da inabilitação, para que minha inscrição possa ser habilitada e analisada nas demais etapas do Edital Fashion Sampa.

Agradeço desde já a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Katherine Ikwueme"

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

No âmbito da análise de habilitação das inscrições, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, nos termos do item 15.3 do edital, no período entre 17 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, conforme Cronograma do edital atualizado pelo [Comunicado nº 2](#).

A partir da reconsideração da documentação apresentada, foi confirmada por esta Comissão a documentação **inválida/ausente** apontada no Resultado Preliminar - uma vez que o Comprovante de residência da 2ª proponente apresentado é mais antigo que a exigência do item 13.1.2 do respectivo Edital, abaixo transcreto.

"13.1.2. "Comprovante de residência: Cópia do comprovante de residência no município de São Paulo de ambas proponentes. Serão aceitas contas de serviços públicos (água, energia elétrica, gás etc) ou de consumo/serviço (telefonia fixa ou móvel) e correspondência bancária, em nome das proponentes, referente aos **últimos 3 (três) meses. Cada documento anexado ao formulário de inscrição precisa estar integralmente legível, conter nome completo e endereço completo;".**

Os documentos ora apontados no Resultado Preliminar representam uma sinalização do que faltou para se comprovar habilitação nos termos do edital - e que deveriam ter sido anexados ao Formulário de Inscrição junto das demais exigências.

Nesta linha, reitera-se que, de acordo com os itens 7.1, 7.3, 10.2 e 13.1 transcritos a seguir, as informações e documentos requisitados pelo edital devem ser apresentados no Formulário de Inscrição.

"7.1. As proponentes deverão se inscrever eletronicamente mediante preenchimento do Formulário de Inscrição específico para este Edital, disponível em <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, dentro dos prazos estipulados no Item 16 - Cronograma do Edital de Chamamento Público."

"7.3. Além do preenchimento das perguntas do Formulário de Inscrição, deverão ser anexados no Formulário os seguintes documentos no ato da inscrição:"

"10.2. Todas as informações avaliadas serão autodeclaratórias e deverão constar no Formulário de Inscrição. As informações declaradas pelos proponentes selecionados serão verificadas em campo"

"13.1. Os documentos de habilitação devem ser anexados no formulário de inscrição no formato PDF, conforme segue."

Os recursos são instrumentos administrativos formais que permitem às proponentes contestar decisões do processo seletivo, solicitando revisão ou correção **caso a Comissão de Seleção Técnica não tenha observado** as regras estabelecidas no edital. Logo, não está previsto em edital qualquer análise de documentos eventualmente enviados pelas proponentes na etapa de recurso administrativo, cabíveis a partir da publicação do Resultado Preliminar, nos termos do item 15.4.1.

Dessa forma, pontua-se que **não há** a possibilidade de correção ou envio de documentação complementar em período posterior ao período de inscrição nem em forma distinta do preenchimento do Formulário de Inscrição, conforme já exposto.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. “*Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.*”, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços ofertados por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

XXI. Pimentel de Jesus - 19 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“Olá, Diego, Bárbara e equipe ADE SAMPA, espero que esta mensagem te encontre bem.

Escrevo novamente essa mensagem para solicitar informações onde enviar oficialmente o recurso.

Meu nome é A Pimentel e inscrevi o projeto “Vou Assim..” no Edital nº 019/2025 – Fashion Sampa.

Conforme o resultado preliminar publicado, o projeto consta como INABILITADO por motivo técnico, com a seguinte justificativa indicada na ata:

“Vou Assim – Comprovante de residência do 2º proponente.”

O segundo proponente é Luã Ayo Ayana Silva, que reside com sua mãe, Angela Maria Pereira da Silva, no endereço:

Rua João Galvão Bueno Trigueirinho, nº 40, casa 2, Jardim Ibirapuera, São Paulo – SP.

No ato da inscrição, foi apresentada a documentação prevista no item 13.1.2, alínea “a” do edital, a saber:

comprovante de residência no município de São Paulo em nome da mãe do 2º proponente, referente aos últimos 3 (três) meses, plenamente legível e com endereço completo;

documento de identidade (RG) da familiar de primeiro grau;

Declaração Complementar de Residência (Anexo III) devidamente preenchida e assinada, atestando que ambos residem no mesmo endereço.

Anexo novamente esses documentos para referência.

Dessa forma, gostaria de confirmar, por gentileza, qual é o canal correto para a interposição do recurso administrativo, conforme previsto no edital (plataforma/sistema ou outro meio oficial).

Agradeço desde já a atenção e fico no aguardo das orientações.

Atenciosamente,

A Pimentel

Proponente – Projeto Vou Assim.”

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

Conforme definição da Ata da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº 019/2025 do dia 05 de janeiro de 2026, a Análise do recurso foi feita do dia 23/01/2026 ao dia 28/01/2026, com **Divulgação do Resultado Final em 29/01/2026, estando esta Agência oportunamente dentro do prazo.**

Atestamos o recebimento dos seus e-mails encaminhados nos dias 19/01/2026 e 22/01/2026, os quais serão respondidos no último correio eletrônico enviado para evitar repetição.

XXII. Ateliê Fio de Alecrim - 19 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“oie, boa tarde, pode me ajudar, ou confirmar o recebimento do meu outro email sobre a documentação?”

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

Conforme definição da Ata da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº 019/2025 do dia 05 de janeiro de 2026, a Análise do recurso foi feita do dia 23/01/2026 ao dia 28/01/2026, com **Divulgação do Resultado Final em 29/01/2026, estando esta Agência oportunamente dentro do prazo.**

Atestamos o recebimento dos seus e-mails encaminhados nos dias 15/01/2026, 16/01/2026, 19/01/2026 e no dia 21/01/2026, os quais serão respondidos no último correio eletrônico enviado para evitar repetição.

XXIII. Keila Vianna - 19 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“Olá, Tudo bem?

Meu nome é Keila Vianna, responsável pelo Ateliê Keila Vianna.

Entro em contato a respeito dos recursos referentes ao Edital nº 19/2025.

Após verificação, identifiquei que minha desclassificação ocorreu em razão da suposta falta de entrega de duas documentações. No entanto, ao revisar o email de vocês, constatei que houve, sim, o envio dos referidos documentos, conforme demonstrado nos prints em anexo.

Dante disso, solicito, por gentileza, o esclarecimento sobre o que de fato ocorreu, a fim de compreender o motivo da desconsideração da documentação enviada.

Agradeço desde já a atenção e aguardo retorno.

Atenciosamente,"

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

No âmbito da análise de habilitação das inscrições, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, nos termos do item 15.3 do edital, no período entre 17 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, conforme Cronograma do edital atualizado pelo [Comunicado nº 2](#).

Durante a análise, foi constatado a falta ou a inconsistência/invalidade de documentos estabelecidos no edital, conforme segue:

- Comprovante de residência da 1^a proponente é o mesmo que o da 2^a proponente, mas **não consta Anexo III - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA**;
- Comprovante de posse/uso do imóvel: é apresentado Anexo II - DECLARAÇÃO DE USO DO IMÓVEL **sem assinaturas das partes, sem RG e Endereço da testemunha** preenchido.

Conforme consta no edital item 13.1.2. a. “No caso do(s) proponente(s) não possuir(em) comprovante de residência em seu(s) nome(s), será aceito o comprovante de residência no município de São Paulo/SP em nome de algum membro do respectivo grupo familiar de primeiro grau, junto ao documento de identidade deste parente e a Declaração Complementar de Residência (Anexo III) assinada atestando que ambos moram na mesma residência.”. Ademais, um documento sem todas as assinaturas não tem validade jurídica plena, uma vez que a assinatura comprova autenticidade e responsabilidade das partes.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. “Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.”, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para

acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços ofertados por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

XXIV. Ailton Pereira - 19 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“À Comissão de Seleção Técnica

Edital nº 019/2025 – Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura – 2ª Edição

A AIPER, empreendimento inscrito no Edital nº 019/2025 – Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura – 2ª Edição, vem, respeitosamente, apresentar PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA, referente ao resultado preliminar divulgado, no qual obteve 32 (trinta e dois) pontos, figurando entre os empreendimentos habilitados, porém não selecionados.

O presente pedido fundamenta-se na reavaliação técnica de critérios específicos do Quadro de Pontuação, à luz das informações apresentadas no formulário de inscrição, conforme detalhado a seguir.

1. Adoção de práticas sustentáveis (Dados do Empreendimento de Moda)

A AIPER atua no desenvolvimento e aplicação de biopigmentos microbianos para o setor têxtil, substituindo corantes sintéticos derivados de petróleo por soluções biotecnológicas de menor impacto ambiental.

Essa atuação contempla, de forma direta:

- Redução do uso de insumos tóxicos no tingimento têxtil.
- Diminuição da carga poluente em efluentes industriais.
- Promoção de processos produtivos alinhados à economia circular e à sustentabilidade ambiental.

Tais práticas se enquadram objetivamente no critério “adoção de práticas sustentáveis”, previsto no edital, razão pela qual solicita-se a reavaliação da pontuação atribuída a este item.

2. Aderência do problema, da solução e dos impactos aos objetivos do edital (Dados do Projeto)

O projeto apresentado pela AIPER é aderente aos objetivos do Fashion Sampa, ao propor inovação aplicada ao setor da moda, com foco em:

- Sustentabilidade ambiental no processo de tingimento.
- Apoio à cadeia produtiva da moda na transição para práticas menos poluentes.
- Ampliação do acesso a tecnologias sustentáveis por pequenos e médios empreendimentos do setor têxtil.

A solução proposta responde a um problema estrutural do setor da moda, amplamente reconhecido, relacionado ao impacto ambiental do uso de corantes convencionais. Além disso, os impactos

esperados incluem benefícios ambientais, econômicos e reputacionais para marcas e ateliês de moda.

Dante disso, solicita-se a **reavaliação da pontuação atribuída aos seguintes critérios:**

- Aderência do problema à solução e aos objetivos do edital.
- Atendimento da solução proposta aos objetivos do edital.
- Adequação dos impactos esperados aos objetivos do edital.

3. Relevância da contrapartida

A contrapartida proposta pela AIPER inclui:

- Compartilhamento de conhecimento técnico sobre tingimento sustentável.
- Apoio à experimentação de biopigmentos por empreendimentos do setor da moda.
- Contribuição para a capacitação e inovação de atores da cadeia produtiva.

Tais ações possuem **relevância direta para o desenvolvimento do setor da moda**, especialmente no contexto de inovação sustentável, justificando a **reavaliação da pontuação atribuída à contrapartida apresentada**.

Considerações finais

A AIPER reconhece o trabalho da Comissão de Seleção Técnica e reafirma seu compromisso com os objetivos do programa *Fashion Sampa*. Considerando a **proximidade da nota obtida em relação à linha de corte**, bem como a aderência técnica do projeto aos critérios do edital, solicita-se respeitosamente a **reconsideração da pontuação atribuída**, com a consequente reavaliação da classificação do empreendimento.

Termos em que,

Pede deferimento.

AIPER

Proponentes:

Ailton Pereira

Júlia Barreto Machado”

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

Mediante as informações apresentadas na inscrição, apresenta-se abaixo a pontuação detalhada da proposta, devidamente reconsiderada e mantida pela Comissão, com a respectiva justificativa em

cada critério:

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada	Justificativa
É ou participa de cooperativa ou associação relacionada ao setor da moda, desde que comprovada por documento.	3	0	Na inscrição efetuada, o empreendimento preencheu que não participa de “organizações como Associações e Cooperativas relacionadas ao setor da moda”.
Localização principal do projeto do Empreendimento de moda em Subprefeitura que apresentam os maiores Índice de Vulnerabilidade Social, de acordo com Anexo IV.	3	0	De acordo com o Anexo IV - Tabela do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a localização informada pelo proponente não se enquadra entre as Subprefeituras com maiores índices de vulnerabilidade social no quesito Trabalho e Renda conforme o Plano Diretor Estratégico (Lei Municipal nº 16.050/2014), não atendendo ao critério.
O Empreendimento de moda adota práticas sustentáveis, tais como reutilização de resíduos têxteis, reutilização de fibras, destinação correta de resíduos, Upcycling entre outros.	3	3	O Empreendimento comprovou a adoção de práticas sustentáveis, atendendo ao critério.
Tempo de atividade do empreendimento.	5	1	O Empreendimento apresentou Cartão CNPJ como comprovante de tempo de atividade, com data de abertura em 30/11/2021. Conforme o <i>item 10 do Edital</i> , enquadra-se na faixa de 2 a 5 anos completos .
O problema a ser solucionado é aderente a solução proposta e aos objetivos do edital.	8	6	O problema descrito na inscrição foi considerado Satisfatório pela Comissão.

A solução proposta atende aos objetivos do edital.	8	6	O texto relatado na inscrição sobre a solução proposta foi considerado Satisfatório pela Comissão.
Os impactos esperados atendem aos objetivos do edital.	8	6	O texto relatado na inscrição sobre os impactos esperados foi considerado Satisfatório pela Comissão.
A descrição da utilização do recurso é viável, factível e atende a solução proposta.	8	6	O texto relatado na inscrição sobre a utilização do recurso foi considerado Satisfatório pela Comissão.
Relevância da contrapartida para o desenvolvimento do setor da moda.	4	4	O conjunto das contrapartidas apresentadas foi avaliado como Muito relevante pela Comissão.
TOTAL	50	32	-

Assim, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

A Comissão de Seleção Técnica informa ainda que, com base no presente Edital nº 019/2025, em caso de desistências poderão ser chamados os próximos proponentes da lista de classificados para participarem da aceleração, conforme item 8.5 abaixo transcrito:

“8.5 Caso haja recursos remanescentes na parceria com a OSC parceira, selecionada no Edital de Chamamento Público nº 05/2024, ou haja desistências de Empreendimentos de moda selecionados, poderão ser chamados os próximos proponentes da lista de classificados para participarem da aceleração.”

XXV. Grandona Club - 20 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“Boa tarde!

Sou da marca Grandona Club e estou enviando todos os documentos necessários pra entrar com recursos no edital 19/2025 que seriam:

- CADIN Municipal 1º proponente;
- Comprovante de residência do 2º proponente;
- Comprovante de posse/uso do imóvel

- Comprovante de experiência mínima de 2 anos."

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

Os documentos de habilitação mencionados no Resultado Parcial foram uma sinalização do que faltou, os documentos solicitados no edital devem ser anexados no formulário de inscrição, item 7.3 "Além do preenchimento das perguntas do Formulário de Inscrição, deverão ser anexados no Formulário os seguintes documentos no ato da inscrição: A) Documentos de habilitação da(s) proponente(s), conforme item 13 deste edital." e serão considerados para análise e avaliação os documentos enviados dentro do formulário e no prazo, como ratifica o item 7.1 "As proponentes deverão se inscrever eletronicamente mediante preenchimento do Formulário de Inscrição específico para este Edital, disponível em <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, dentro dos prazos estipulados no Item 16 - Cronograma do Edital de Chamamento Público."

Dessa forma, não há a possibilidade de correção ou envio de documentação posterior ao período de inscrição, todas as comprovações devem ser feitas/encaminhadas no ato da inscrição por meio do formulário.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. "Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.", a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços ofertados por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

XXVI. AFROPERIFA - 20 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

"À

Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA

Comissão de Seleção Técnica

Edital nº 019/2025 – Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura (2ª edição)

Ref.: Recurso Administrativo – Inabilitação por ausência de Comprovante de Posse/Uso do Imóvel
Processo SEI nº 8710.2025/0000747-1

Prezados(as),

A AFROPERIFA, empreendimento de moda inscrito no Edital nº 019/2025 – Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura (2ª edição), vem respeitosamente, dentro do prazo previsto no item

15.4 do edital, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face de sua inabilitação técnica, motivada pela ausência do Comprovante de posse/uso do imóvel.

Esclarecemos que a AFROPERIFA atua de forma territorial e comunitária, utilizando espaço de uso compartilhado, prática comum a empreendimentos de moda periférica e economia criativa, especialmente em fases iniciais de estruturação. Tal condição não inviabiliza a execução do projeto, tampouco compromete sua viabilidade técnica, operacional ou territorial.

A ausência do documento no momento da inscrição ocorreu por equívoco formal, não por inexistência de local de atuação. Assim, anexamos a este recurso o respectivo Comprovante de Uso do Imóvel, por meio de declaração de cessão/uso, devidamente assinada pelo responsável pelo espaço, conforme permitido pelo edital.

Ressaltamos que o projeto apresentado demonstra:

atuação consolidada há mais de dois anos;

impacto socioeconômico direto no território;

equipe formada integralmente por moradores da própria comunidade;

coerência técnica, sustentabilidade e aderência total aos objetivos do programa Fashion Sampa.

Dante do exposto, solicitamos a reconsideração da decisão de inabilitação, com a consequente habilitação da AFROPERIFA para continuidade no processo seletivo, uma vez sanada a pendência documental.

Certos da atenção e da análise criteriosa desta Comissão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Willian André/ Will Da Afro

Proponente – AFROPERIFA”

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

No âmbito da análise de habilitação das inscrições, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, nos termos do item 15.3 do edital, no período entre 17 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, conforme Cronograma do edital atualizado pelo [Comunicado nº 2.](#)

Durante a análise, foi constatado a falta ou a inconsistência/invalidade de documentos estabelecidos no edital, conforme segue:

- Comprovante de posse/uso do imóvel apresentado é o Anexo II e está **sem o Endereço da testemunha** preenchidos.

Conforme consta no edital no **ANEXO II** “**OBSERVAÇÃO: a testemunha deverá, obrigatoriamente, ser vizinho do imóvel acima declarado**”, informação que não pode ser consultada vez que não temos os dados preenchidos.

O documento de habilitação mencionado no Resultado Parcial foi uma sinalização do que faltou, os documentos solicitados no edital devem ser anexados no formulário de inscrição, item 7.3 “Além do preenchimento das perguntas do Formulário de Inscrição, **deverão ser anexados no Formulário os seguintes documentos no ato da inscrição: A) Documentos de habilitação da(s) proponente(s), conforme item 13 deste edital.**” e serão considerados para análise e avaliação os documentos enviados dentro do formulário e no prazo, como ratifica o item 7.1 “As proponentes deverão se inscrever eletronicamente mediante preenchimento do Formulário de Inscrição específico para este Edital, disponível em <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, dentro dos prazos estipulados no Item 16 - Cronograma do Edital de Chamamento Público.”

Dessa forma, não há a possibilidade de correção ou envio de documentação posterior ao período de inscrição, todas as comprovações devem ser feitas/encaminhadas no ato da inscrição por meio do formulário.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. “*Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.*”, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços oferecidos por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

XXVII. Acácio Lopes Rodrigues - 21 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“À Comissão de Seleção (Ade Sampa),

Em atenção à publicação do resultado preliminar do Edital nº 19/2025, no qual o projeto Exquisite Atelier consta com pendências documentais, gostaria de solicitar dois esclarecimentos importantes:

Prazo para Retificação: Gostaria de confirmar qual é o prazo limite exato para o envio dos documentos retificados e para a apresentação deste recurso, a fim de garantir que a habilitação do projeto seja processada corretamente.

Histórico do CADIN: Gostaria de ressaltar que, durante a fase de inscrição, foi feita uma consulta formal via e-mail sobre a situação do CADIN. Na ocasião, a orientação recebida foi de que o documento poderia ser regularizado e apresentado em um momento posterior ao fechamento do edital. Sendo assim, o projeto prosseguiu com a submissão confiando nessa possibilidade de complementação.

Estamos com a documentação em fase de organização e aguardamos a confirmação dessas informações para realizar o envio completo via e-mail de recurso, conforme as normas do chamamento.

Atenciosamente,

Acácio Lopes Rodrigues

Exquisite Atelier”

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

Os documentos de habilitação mencionados no Resultado Parcial foram uma sinalização do que faltou, os documentos solicitados no edital devem ser anexados no formulário de inscrição, item 7.3 “Além do preenchimento das perguntas do Formulário de Inscrição, **deverão ser anexados no Formulário os seguintes documentos no ato da inscrição: A) Documentos de habilitação da(s) proponente(s), conforme item 13 deste edital.**” e serão considerados para análise e avaliação os documentos enviados dentro do formulário e no prazo, como ratifica o item 7.1 “As proponentes deverão se inscrever eletronicamente mediante preenchimento do Formulário de Inscrição específico para este Edital, disponível em <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, **dentro dos prazos estipulados no Item 16 - Cronograma do Edital de Chamamento Público.**”

Dessa forma, não há a possibilidade de correção ou envio de documentação posterior ao período de inscrição, todas as comprovações devem ser feitas/encaminhadas no ato da inscrição por meio do formulário.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. “Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.”, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços ofertados por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

XXVIII. Kildery Matos do Atelie Fio de Alecrim - 21 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“Olá, bom dia, sou a Kildery Matos, Ceo do Atelie Fio de Alecrim, segue abaixo a lista de recursos,fico a disposição, abraços.

Maquinários principais

- * Reta industrial eletrônica
- * Interloque industrial
- * Galoneira industrial
- * Transporte duplo industrial
- * Bordadeira
- * Impressora tradicional
- * Lava e seca

Ferramentas e acessórios de produção

- * Luva de corte
- * Base de corte
- * Notebook
- * Mouse
- * Tablet
- * Tesouras de alfaiate
- * Manequim de modelagem (ex.: draft feminino, uma perna, nº 46)
- * mala para eventos
- * Ferro industrial
- * Passadeira de mão (steamer)
- * Fundo infinito
- * Soft Box (suporte para iluminação)
- * Mesa digitalizadora
- * Tábua de passar padrão

Estrutura e organização do espaço

- * Caixa organizadora
- * Arara desmontável
- * Espelho
- * Cadeiras de costura
- * Móveis em geral
- * Estante de ferro
- * Mesa de corte dobrável

- * Suporte de linhas de parede
- * Lâmpada para máquina de costura
- * Mesa para desenho
- * Quadro branco
- * Ventilador
- * Trilho de luz”

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

No âmbito da análise de habilitação das inscrições, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, nos termos do item 15.3 do edital, no período entre 17 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, conforme Cronograma do edital atualizado pelo [Comunicado nº 2](#).

A partir da reconsideração da documentação apresentada, foi confirmada por esta Comissão a documentação **inválida/ausente** apontada no Resultado Preliminar - uma vez que não foi anexado documento de identificação de uma das proponentes e que ambos comprovantes de residência anexados se encontram em nome de uma mesma proponente.

Os documentos ora apontados no Resultado Preliminar representam uma sinalização do que faltou para se comprovar habilitação nos termos do edital - e que deveriam ter sido anexados ao Formulário de Inscrição junto das demais exigências.

Nesta linha, reitera-se que, de acordo com os itens 7.1, 7.3, 10.2 e 13.1 transcritos a seguir, as informações e documentos requisitados pelo edital devem ser apresentados no Formulário de Inscrição.

“7.1. As proponentes deverão se inscrever eletronicamente mediante preenchimento do Formulário de Inscrição específico para este Edital, disponível em <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, dentro dos prazos estipulados no Item 16 - Cronograma do Edital de Chamamento Público.”

“7.3. Além do preenchimento das perguntas do Formulário de Inscrição, deverão ser anexados no Formulário os seguintes documentos no ato da inscrição:”

“10.2. Todas as informações avaliadas serão autodeclaratórias e deverão constar no Formulário de Inscrição. As informações declaradas pelos proponentes selecionados serão verificadas em campo”

“13.1. Os documentos de habilitação devem ser anexados no formulário de inscrição no formato PDF, conforme segue.”

Os recursos são instrumentos administrativos formais que permitem às proponentes contestar decisões do processo seletivo, solicitando revisão ou correção **caso a Comissão de Seleção Técnica não tenha observado** as regras estabelecidas no edital. Logo, não está previsto em edital

qualquer análise de documentos eventualmente enviados pelas proponentes na etapa de recurso administrativo, cabíveis a partir da publicação do Resultado Preliminar, nos termos do item 15.4.1.

Dessa forma, pontua-se que não há a possibilidade de correção ou envio de documentação complementar em período posterior ao período de inscrição nem em forma distinta do preenchimento do Formulário de Inscrição, conforme já exposto.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. “*Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.*”, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços ofertados por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

XXIX. TRASH REAI OFICIAL - 21 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“Olá, qual o resultado do recurso?”

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

A primeira inscrição do Empreendimento de Moda ‘TRASH REAL OFICIAL’ em 09/12/2025 às 13:24:10, não foi concluída, devido à 1ª proponente declarar que a região da sua residência ser em ‘Outro município’. Conforme consta nas regras do edital no item 4.1.2. “*A residência das 2 (duas) pessoas físicas proponentes e o endereço do Empreendimento de Moda deverão se localizar no município de São Paulo.*”

Quanto a segunda inscrição realizada em 09/12/2025 às 17:52:32, está enquadrada na seção “*Os 51 (cinquenta e um) Empreendimentos de Moda listados na tabela abaixo foram INABILITADOS por não apresentarem a totalidade dos documentos solicitados, submeterem documentação ilegível ou inapropriada ou preencherem incorretamente os anexos do edital, de acordo com o Item 15.3 - Análise da documentação de habilitação do Edital nº 019/2025.*”

Durante a análise, foi constatado a falta ou a inconsistência/invalidade de documentos estabelecidos no edital, conforme segue:

- Comprovante de residência do 1º proponente: é apresentado uma Declaração de Residência, **documento diferente do modelo do edital** (ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA);
- Comprovante de posse/uso do imóvel: é apresentado Anexo II - DECLARAÇÃO DE USO DO IMÓVEL **sem RG e Endereço da testemunha** preenchidos.

Conforme consta no edital item 13.1.2 a “*No caso do(s) proponente(s) não possuir(em) comprovante de residência em seu(s) nome(s), será aceito o comprovante de residência no município de São Paulo/SP em nome de algum membro do respectivo grupo familiar de primeiro grau, junto ao documento de identidade deste parente e a Declaração Complementar de Residência (Anexo III) assinada atestando que ambos moram na mesma residência.*” e no ANEXO II “**OBSERVAÇÃO: a testemunha deverá, obrigatoriamente, ser vizinho do imóvel acima declarado**”, informação que não pode ser consultada uma vez que não temos os dados preenchidos.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. “*Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.*”, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços ofertados por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

XXX. Mônica Barboza da RIDDIM CLOTHING - 21 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“*RIDDIM CLOTHING*

Prezados (as),

Conforme solicitado em resultado preliminar, encaminho em anexo o comprovante de posse do imóvel para fins de análise e validação junto ao fashion sampa.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento adicional ou envio de outros documentos que se façam necessários.

Agradeço a atenção.

*Atenciosamente,
Mônica Barboza”*

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

No âmbito da análise de habilitação das inscrições, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, nos termos do item 15.3 do edital, no período entre 17 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, conforme Cronograma do edital atualizado pelo [Comunicado nº 2](#).

Durante a análise, foi constatado a falta ou a inconsistência/invalidade de documentos estabelecidos no edital, conforme segue:

- Comprovante de posse/uso do imóvel apresentado **está com a data vencida**.

Conforme consta no item 13.1.3 “*Comprovante de propriedade: Documento que comprove a propriedade, a posse ou o uso do imóvel pelo Empreendimento de moda em nome do proponente (Registro imobiliário, escritura de compra e venda, contrato de aluguel, Declaração de Uso do Imóvel, conforme Anexo II, entre outros a serem avaliados pela Comissão de Seleção Técnica)*”. O Documento está vencido desde 09/09/2014, perdendo sua validade para o fim de comprovar a posse ou uso do imóvel.

Os documentos de habilitação mencionados no Resultado Parcial foram uma sinalização do que faltou, os documentos solicitados no edital devem ser anexados no formulário de inscrição, item 7.3 “*Além do preenchimento das perguntas do Formulário de Inscrição, deverão ser anexados no Formulário os seguintes documentos no ato da inscrição: A) Documentos de habilitação da(s) proponente(s), conforme item 13 deste edital.*” e serão considerados para análise e avaliação os documentos enviados dentro do formulário e no prazo. Dessa forma, não há a possibilidade de correção ou envio de documentação posterior ao período de inscrição, todas as comprovações devem ser feitas/encaminhadas no ato da inscrição por meio do formulário.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. “*Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.*”, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços ofertados por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

XXXI. Suelen Ingrid Cruz da Silva - 21 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“Boa tarde prezado Diego.

Eu me inscrevi no edital fashion Sampa, com o projeto da marca Afroish Concept e de acordo com o resultado preliminar, estou inabilitada mesmo anexando os documentos mediante inscrição, indicou que não inclui Cadin e comprovante de residência da segunda proponente, estou buscando recurso conforme permitido.

Como devo proceder? De qualquer forma anexo os documentos neste email.

Atenciosamente.

Agradeço desde já.”

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

No âmbito da análise de habilitação das inscrições, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, nos termos do item 15.3 do edital, no período entre 17 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, conforme Cronograma do edital atualizado pelo [Comunicado nº 2](#).

Durante a análise, foi constatado a falta ou a inconsistência/invalidade de documentos estabelecidos no edital, conforme segue:

- Comprovante de residência do 2º proponente apresentado é **de outro município, São Caetano do Sul**;
- CADIN Municipal do 2º proponente apresentado é **um comprovante distinto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN solicitado**, foi submetido o **Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**.

Conforme consta no edital item **4. Condições de Participação “A residência das 2 (duas) pessoas físicas proponentes e o endereço do Empreendimento de Moda deverão se localizar no município de São Paulo.”** e item **4.2. “As proponentes deverão comprovar através dos documentos de habilitação descritos no item 13 que cumprem com os seguintes requisitos:**

4.2.3. Não estão inscritos no CADIN (Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura de São Paulo);”.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. “*Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.*”, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços oferecidos por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

XXXII. Gabriel Alves da Silva - 21 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“Boa tarde. Espero que esteja bem!

Segue o anexo dos recursos (lista de materiais).

Qualquer dúvida estou a disposição”

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

No âmbito da análise de habilitação das inscrições, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, nos termos do item 15.3 do edital, no período entre 17 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, conforme Cronograma do edital atualizado pelo [Comunicado nº 2](#).

A partir da reconsideração da documentação apresentada, foi confirmada por esta Comissão a documentação **inválida/ausente** apontada no Resultado Preliminar.

Os documentos ora apontados no Resultado Preliminar foram uma sinalização do que faltou para se comprovar habilitação nos termos do edital - e que deveriam ter sido anexados ao Formulário de Inscrição junto das demais exigências.

Portanto, reitera-se que, de acordo com os itens 7.1, 7.3, 10.2 e 13.1 transcritos a seguir, as informações e documentos requisitados pelo edital devem ser apresentados no Formulário de Inscrição.

“7.1. As proponentes deverão se inscrever eletronicamente mediante preenchimento do Formulário de Inscrição específico para este Edital, disponível em <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, dentro dos prazos estipulados no Item 16 - Cronograma do Edital de Chamamento Público.”

“7.3. Além do preenchimento das perguntas do Formulário de Inscrição, deverão ser anexados no Formulário os seguintes documentos no ato da inscrição:”

“10.2. Todas as informações avaliadas serão autodeclaratórias e deverão constar no Formulário de Inscrição. As informações declaradas pelos proponentes selecionados serão verificadas em campo”

“13.1. Os documentos de habilitação devem ser anexados no formulário de inscrição no formato PDF, conforme segue.”

Os recursos são instrumentos administrativos formais que permitem às proponentes contestar decisões do processo seletivo, solicitando revisão ou correção **caso a Comissão de Seleção Técnica não tenha observado** as regras estabelecidas no edital. Logo, não está previsto em edital qualquer análise de documentos eventualmente enviados pelas proponentes na etapa de recurso administrativo, cabíveis a partir da publicação do Resultado Preliminar, nos termos do item 15.4.1.

Dessa forma, pontua-se que **não há** a possibilidade de correção ou envio de documentação complementar em período posterior ao período de inscrição nem em forma distinta do preenchimento do Formulário de Inscrição, conforme já exposto.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. “*Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.*”, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços ofertados por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

XXXIII. Beatriz de Oliveira Azevedo - 21 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

"Boa noite, prezados! Aqui é a Beatriz de Oliveira Azevedo.

Segue abaixo a documentação solicitada para regularização da minha participação no concurso:

Anexos 1 e 2: comprovantes de residência da proponente 1 (Beatriz)

Anexos 3 e 4: declaração do uso do imóvel, sendo que residimos e utilizamos a sala do mesmo prédio.

Anexo 5 e 6: declaração complementar de residência do Dayvson, que não possui comprovante em seu nome, porém vivemos em união estável e o imóvel consta em meu nome.

Anexo 7: anexo do meu RG conforme solicitado."

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

No âmbito da análise de habilitação das inscrições, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, nos termos do item 15.3 do edital, no período entre 17 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, conforme Cronograma do edital atualizado pelo [Comunicado nº 2](#).

Durante a análise, foi constatado a falta ou a inconsistência/invalidade de documentos estabelecidos no edital, conforme segue:

- Comprovante de residência da 1ª proponente apresentado é um contrato de aluguel em que **não consta assinatura do proprietário/locador**;

- Documento de posse ou uso do imóvel/propriedade apresentado é o mesmo da situação acima, em que **não consta assinatura do proprietário/locador**;
- Comprovante de residência da 2^a proponente é o mesmo que o da 1^a proponente, além da **falta de assinatura, não consta Anexo III - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA**.

Conforme consta no item 13.1.2 a. “*No caso do(s) proponente(s) não possuir(em) comprovante de residência em seu(s) nome(s), será aceito o comprovante de residência no município de São Paulo/SP em nome de algum membro do respectivo grupo familiar de primeiro grau, junto ao documento de identidade deste parente e a Declaração Complementar de Residência (Anexo III) assinada atestando que ambos moram na mesma residência*”. Ademais, um documento sem todas as assinaturas não tem validade jurídica plena, uma vez que a assinatura comprova autenticidade e responsabilidade das partes.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. “*Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.*”, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços oferecidos por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

XXXIV. Ayo - 22 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“Prezados(as), bom dia!.

Venho, por meio deste, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face do indeferimento da inscrição da empresa AYO BLACK, no âmbito do Edital Fashion Sampa, conforme resultado divulgado.

O indeferimento fundamentou-se na alegada ausência de “comprovante de propriedade/posse/uso do imóvel”, nos termos do edital.

Contudo, conforme disposto expressamente no edital:

“Comprovante de propriedade: Documento que comprove a propriedade, a posse ou o uso do imóvel pelo Empreendimento de moda em nome do proponente (Registro imobiliário, escritura de compra e venda, contrato de aluguel, Declaração de Uso do Imóvel, conforme Anexo II, entre outros a serem avaliados pela Comissão de Seleção Técnica).”

Nesse sentido, esclareço que o imóvel onde está sediado o Empreendimento de Moda AYO BLACK é a residência de Andressa Catarine de Oliveira, proponente do projeto, que exerce posse direta, contínua, mansa e pacífica do imóvel há aproximadamente 38 anos, caracterizando uso legítimo e ininterrupto do imóvel em seu nome, conforme exigido pelo edital.

O imóvel encontra-se registrado em nome de Carlos Alberto Oliveira, Silvio Luiz Oliveira e Vera Lucia de Oliveira, conforme escritura pública anexada, estando a propriedade definida sob regime de usufruto. Ressalto ainda que a proponente é herdeira do imóvel, considerando que os primeiros herdeiros são falecidos, fato devidamente comprovado por documentação anexa.

Para atendimento ao critério editalício de posse ou uso do imóvel em nome da proponente, encaminho novamente os seguintes documentos, os quais se enquadram na previsão de “entre outros a serem avaliados pela Comissão de Seleção Técnica”:

Escritura do imóvel, com identificação dos titulares;

As três últimas contas de consumo em nome da proponente, comprovando residência no endereço há mais de três meses;

Comprovante emitido pela Prefeitura em janeiro de 2026, em nome de Vera Lucia de Oliveira, uma das herdeiras;

Atestado de óbito e documento de identificação (RG) de Vera Lucia de Oliveira.

Dessa forma, restam plenamente comprovados o uso, a posse legítima e a vinculação do imóvel ao Empreendimento de Moda em nome da proponente, atendendo integralmente ao critério estabelecido no edital.

Dante do exposto, solicito, respeitosamente, a reconsideração da decisão, considerando os documentos apresentados que comprovam o uso legítimo e contínuo do imóvel onde a empresa está sediada.

Agradeço desde já a atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

*Atenciosamente,
Andressa Catarine de Oliveira”*

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

No âmbito da análise de habilitação das inscrições, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, nos termos do item 15.3 do edital, no período entre 17 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, conforme Cronograma do edital atualizado pelo [Comunicado nº 2](#).

A partir da reconsideração da documentação apresentada, foi confirmada por esta Comissão a não comprovação de posse ou propriedade do imóvel do Empreendimento de moda.

Os itens 4.2.5. e 13.1.3. do edital exigem que a comprovação de propriedade ou posse do imóvel do Empreendimento de moda seja feita conforme transrito a seguir:

“4.2.5. Comprovem a propriedade, posse **ou uso do imóvel utilizado pelo Empreendimento de moda (Anexo II);”**

“13.1.3. Comprovante de propriedade: Documento que comprove a propriedade, a posse ou o uso do imóvel pelo Empreendimento de moda em nome do proponente (Registro imobiliário, escritura de compra e venda, contrato de aluguel, Declaração de Uso do Imóvel, conforme Anexo II, entre outros a serem avaliados pela Comissão de Seleção Técnica);”

Vale esclarecer que o questionamento realizado pela proponente abordou a forma de comprovação de sua moradia/residência, sem menção a forma de comprovação da posse/propriedade do local de atividade do Empreendimento de moda.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. “*Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.*”, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços ofertados por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

XXXV. Marcia Santos - 22 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“Olá

O empreendimento SR Confecções, representado por Elieudes e Marcia, foi classificado na etapa preliminar do Edital nº 19/2025 – Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura.

Dante disso, encaminhamos o presente recurso, em conformidade com o disposto no edital e dentro do prazo estabelecido, para análise da Comissão de Seleção Técnica.

Ressaltamos que os valores apresentados na planilha orçamentária são estimativos, podendo sofrer ajustes conforme cotações finais e validação pela equipe técnica da ADE SAMPA.

Colocamo-nos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
SR Confecções”

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

O prazo para **Análise dos recursos** enviados é de **15/01/2026 até 22/01/2026** com **Divulgação do Resultado Final em 29/01/2026**, estando esta Agência oportunamente dentro do prazo.

Dessa forma, não há nenhum tipo de procedimento a ser feito.

Conforme consta no edital item 15.4 Recursos “*Da publicação do Resultado Preliminar da seleção especificado em 15.3.4, caberá recurso à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial.*”. Os ‘Recursos’ são um instrumento formal que o candidato do edital possui para contestar decisões ou irregularidades no processo seletivo do mesmo, pedindo revisão ou correções, caso a Comissão de Seleção tenha cometido algum erro.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. “*Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.*”, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

XXXVI. Pimentel de Jesus - 22 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“Prezados(as) membros da Comissão de Seleção Técnica,
Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA,

Meu nome é A Pimentel, venho, por meio deste, respeitosamente encaminhar o Recurso Administrativo referente ao Resultado Preliminar do Edital nº 019/2025 – Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura (2ª edição), publicado em 14 de janeiro de 2026.

O recurso diz respeito à inabilitação do empreendimento “Vou Assim..”, sob a justificativa de “Comprovante de residência do 2º proponente”, a qual entendemos decorrer de equívoco na conferência documental, uma vez que toda a documentação exigida pelo edital foi devidamente apresentada no ato da inscrição, em conformidade com o item 13.1.2, alínea “a” do edital, a saber: comprovante de residência no município de São Paulo em nome da mãe do 2º proponente, referente aos últimos 3 (três) meses, plenamente legível e com endereço completo;

documento de identidade (RG) da familiar de primeiro grau;

Declaração Complementar de Residência (Anexo III) devidamente preenchida e assinada, atestando que ambos residem no mesmo endereço.

Anexo novamente esses documentos para referência.

O documento segue anexado a este e-mail para apreciação e reconsideração por parte desta Comissão.

Desde já, agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

A Pimentel
Proponente – Projeto Vou Assim..”

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

No âmbito da análise de habilitação das inscrições, a Comissão de Seleção Técnica avaliou todos os documentos anexados no formulário no ato da inscrição, nos termos do item 15.3 do edital, no período entre 17 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, conforme Cronograma do edital atualizado pelo [Comunicado nº 2](#).

A partir da reconsideração da documentação apresentada, tendo em vista a argumentação exposta no recurso administrativo, foi confirmada por esta Comissão que a documentação inválida/ausente ora apontada no Resultado Preliminar se encontra regular nos termos do edital - uma vez que:

- o Comprovante de residência da 2^a proponente possui, de fato, a complementação exigida pelo item **13.1.2.a** do Edital para a situação em tela (nome completo, endereço completo, data válida e declaração nos moldes do Anexo III com documento de identificação da familiar de primeiro grau);

Isto posto, constatado o devido envio da documentação de habilitação exigida pelo item 13 do Edital, sem qualquer consideração de documentos anexados a este recurso administrativo, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **DEFERIMENTO** do recurso, o que resultou na devida avaliação e pontuação desta inscrição, passando a constar na respectiva lista do Resultado Final.

XXXVII. Cheslie Jean Baptiste - 22 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

"Prezados,

Meu nome é Cheslie Jean Baptiste, sou imigrante e fundadora da marca autoral Ezansel. Participei da inscrição no Fashion Sampa e, com muito respeito, venho pedir esclarecimento sobre minha situação no processo e orientação sobre a possibilidade de complementação documental.

Nos últimos dias, estive presencialmente na ADE Sampa porque não estava entendendo minha posição e não tinha recebido retorno. Como imigrante, ainda estou aprendendo como funcionam os editais, comprovações e formalidades no Brasil, e por isso busquei orientação para não perder a oportunidade e para fazer tudo corretamente.

A Ezansel nasce da minha trajetória, da minha cultura e do meu desejo de construir algo real através da moda no Brasil. Para mim, este programa representa não só uma oportunidade de negócios, mas também a possibilidade de apresentar meu trabalho com identidade e respeito.

Percebi que, na inscrição, enviei apenas o meu CNPJ atual, que possui pouco tempo de atividade. No entanto, antes disso, já atuava com a marca utilizando um CNPJ anterior, que comprove mais tempo de trabalho totalizando mais de dois anos de atuação. Por falta de conhecimento, não anexei esse CNPJ anteriormente. Agora estou reunindo ambos, junto de outros documentos que comprovam a continuidade da marca, e gostaria de saber se ainda é possível complementar.

Também informo que já participei de cursos e oficinas da ADE Sampa, o que tem sido essencial na construção da Ezansel e no meu desenvolvimento como empreendedora imigrante.

Por isso, peço gentilmente orientação sobre:

Minha situação atual no processo

Se é possível complementar a documentação enviada

Se o tempo total de atuação da marca pode ser considerado

E se existe alguma orientação específica para participantes imigrantes

Agradeço muito pela atenção, pela compreensão e pela oportunidade. Permaneço à disposição.

*Atenciosamente,
Cheslie Jean Baptiste
Ezansel”*

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

A primeira inscrição do Empreendimento de Moda ‘Ezansel Moda e Acessórios’ em 19/11/2025 às 23:00:55, não foi considerada para avaliação, devido à apresentação de uma segunda inscrição, cumprindo com item **7.5** do Edital, abaixo transscrito:

“7.5. Será aceita somente 01 (uma) inscrição por proponente. No caso de apresentação de mais de uma resposta do Formulário de Inscrição por uma mesma proponente, será considerada no processo de análise e seleção aquela apresentada por último.”

Quanto a segunda inscrição realizada em 26/11/2025 às 08:22:08, no Resultado Preliminar foi enquadrada na seção “**Os 4 (quatro) Empreendimentos de Moda listados na tabela abaixo foram INABILITADOS por não comprovarem ou apresentarem evidência de Tempo Mínimo de Atividades exigido pelo Edital nº 019/2025, no item 4**”. Conforme consta no item **4.3** do Edital:

“4.3 “Este Edital, por se tratar de uma aceleração de curta duração para Empreendimentos de moda de pequeno porte, não atende:

I. Empreendimentos de moda que iniciaram suas operações no mercado há **menos de 2 (dois) anos** ou que estejam em fase de **ideação**;”.

Assim, seguindo o **item 15.3.2.** “*Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.* (...)”

“13.1.6. Comprovante de atuação mínima por 2 (dois) anos: Documento(s) que comprove(m) a atuação consolidada do Empreendimento de moda no mercado da moda há pelo menos 2 (dois) anos”

Esclarecemos que na pergunta do formulário “Em que ano o Empreendimento de Moda iniciou suas atividades (primeira venda, oficina, prestação de serviço ou semelhante)?”, o Empreendimento selecionou, como resposta, a alternativa “Novembro de 2023 ou depois (Não elegível)”.

Em que ano o Empreendimento de Moda iniciou suas atividades (primeira venda, oficina, prestação de serviço ou semelhante)? *

- Outubro de 2015 ou antes
- Novembro de 2015 a outubro de 2020
- Novembro de 2020 a outubro de 2023
- Novembro de 2023 ou depois (Não elegível)

O preenchimento deste campo interrompe imediatamente a inscrição e a redireciona para uma página em que é informado que “**SUA INSCRIÇÃO NÃO FOI CONCLUÍDA**”, seguida pelo motivo novamente explicitado, conforme exemplificado abaixo.

SUA INSCRIÇÃO NÃO FOI CONCLUÍDA.

Para prosseguir com a inscrição, é necessário:

- Estar de acordo com o termo de uso e política de privacidade da ADE SAMPA, que se encontra disponível em: <http://adesampa.com.br/recadastramento/termos-de-uso/> e/ou,
- Não ser funcionário público municipal, membro/parente da Comissão Técnica de Avaliação ou membro/parente de funcionários da ADE SAMPA.
- Ter domicílio ou sede comprovados no Município de São Paulo.
- Empreendimentos de moda que iniciaram suas operações no mercado há **menos de 2 (dois) anos**.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. “*Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.*”, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços oferecidos por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

XXXVIII. Mariana Moraes Sampaio Barros - 22 de janeiro de 2026**Alegações apresentadas no recurso**

"À Comissão técnica de Avaliação,

Gostaria de solicitar a revisão do resultado preliminar do Edital nº 19/2025 – Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura (2ª edição), referente ao empreendimento de moda Maria Pode Tudo, que consta como habilitado, porém não selecionado, com pontuação final de 33 pontos.

Peço a reavaliação da pontuação considerando as informações e documentos enviados no momento da inscrição, especialmente em relação à formalização do empreendimento, ao tempo de atuação superior ao mínimo exigido, às práticas de sustentabilidade adotadas e à aderência do projeto aos objetivos e eixos do edital.

Na inscrição, também foi informada a participação do empreendimento no Movimento Mão e Mentes Paulistanas, iniciativa voltada ao fortalecimento do setor criativo da cidade, o que pode não ter sido plenamente considerado na avaliação, caso este critério seja pontuado.

Agradeço a atenção e fico no aguardo da reavaliação.

Atenciosamente,

Mariana de Moraes Sampaio Barros

Empreendimento: Maria Pode Tudo"

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada(o),

Informa-se que, conforme consta no item 8.5 do edital:

"8.5 Caso haja recursos remanescentes na parceria com a OSC parceira, selecionada no Edital de Chamamento Público nº 05/2024, ou haja desistências de Empreendimentos de moda selecionados, poderão ser chamados os próximos proponentes da lista de classificados para participarem da aceleração."

Dessa forma, não há nenhum tipo de procedimento a ser feito - caso ocorra alguma das situações listadas acima, a equipe da ADE SAMPA entrará em contato com o próximo empreendimento da lista de classificados para consultar interesse na adesão ao programa.

Isto posto, apresenta-se abaixo a pontuação detalhada da proposta, devidamente reconsiderada e mantida pela Comissão, com a respectiva justificativa em cada critério:

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada	Justificativa
É ou participa de cooperativa ou associação relacionada ao setor da moda, desde que comprovada por documento.	3	0	Na inscrição efetuada, o empreendimento preencheu que não participa de “organizações como Associações e Cooperativas relacionadas ao setor da moda”.
Localização principal do projeto do Empreendimento de moda em Subprefeitura que apresentam os maiores Índice de Vulnerabilidade Social, de acordo com Anexo IV.	3	0	De acordo com o Anexo IV - Tabela do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a localização informada pelo proponente não se enquadra entre as Subprefeituras com maiores índices de vulnerabilidade social no quesito Trabalho e Renda conforme o Plano Diretor Estratégico (Lei Municipal nº 16.050/2014), não atendendo ao critério.
O Empreendimento de moda adota práticas sustentáveis, tais como reutilização de resíduos têxteis, reutilização de fibras, destinação correta de resíduos, Upcycling entre outros.	3	3	O Empreendimento comprovou a adoção de práticas sustentáveis, atendendo ao critério.
Tempo de atividade do empreendimento.	5	5	O Empreendimento comprovou tempo de atividade Acima de 10 (dez) anos completos .
O problema a ser solucionado é aderente a solução proposta e aos objetivos do edital.	8	6	O problema descrito na inscrição foi considerado Satisfatório pela Comissão.

A solução proposta atende aos objetivos do edital.	8	3	O preenchimento da solução proposta foi considerado Parcialmente satisfatório pela Comissão pois foi inserido o mesmo texto da resposta anterior.
Os impactos esperados atendem aos objetivos do edital.	8	6	O texto relatado na inscrição sobre os impactos esperados foi considerado Satisfatório pela Comissão.
A descrição da utilização do recurso é viável, factível e atende a solução proposta.	8	6	O texto relatado na inscrição sobre a utilização do recurso foi considerado Satisfatório pela Comissão.
Relevância da contrapartida para o desenvolvimento do setor da moda.	4	4	O conjunto das contrapartidas apresentadas foi avaliado como Muito relevante pela Comissão.
TOTAL	50	33	-

Assim, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Reafirma-se que, com base no respectivo Edital nº 019/2025, em caso de desistências poderão ser convocados os próximos proponentes da referida lista de classificação para participarem da aceleração.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços ofertados por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

XXXIX. Karen Soares de Jesus - 22 de janeiro de 2026

Alegações apresentadas no recurso

“Segue a documentação que falta de nossa inscrição no edital nº19/2025.

Empreendimento: MINHA PRETA 10”

Análise da comissão sobre o recurso

Prezada,

Os documentos de habilitação mencionados no Resultado Parcial foram uma sinalização do que faltou, os documentos solicitados no edital devem ser anexados no formulário de inscrição, item 7.3 “*Além do preenchimento das perguntas do Formulário de Inscrição, deverão ser anexados no Formulário os seguintes documentos no ato da inscrição: A) Documentos de habilitação da(s) proponente(s), conforme item 13 deste edital.*” e *serão considerados para análise e avaliação os documentos enviados dentro do formulário e no prazo*, como ratifica o item 7.1 “*As proponentes deverão se inscrever eletronicamente mediante preenchimento do Formulário de Inscrição específico para este Edital, disponível em <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, dentro dos prazos estipulados no Item 16 - Cronograma do Edital de Chamamento Público.*”

Dessa forma, não há a possibilidade de correção ou envio de documentação posterior ao período de inscrição, todas as comprovações devem ser feitas/encaminhadas no ato da inscrição por meio do formulário.

Assim, cumprindo o item 15.3.2. “*Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no item 13 deste edital.*”, a Comissão de Seleção Técnica se manifesta pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão constante no Resultado Preliminar.

Por fim, agradecemos o interesse no programa Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura e recomendamos que acompanhe as redes sociais da [ADE SAMPA](#) e o [site oficial](#) do programa para acompanhar a publicação dos futuros editais e de outros serviços ofertados por esta Agência aos pequenos empreendimentos paulistanos.

C. CONCLUSÃO

A partir do que foi apresentado, a Comissão de Seleção Técnica decide manter a análise divulgada no Resultado Preliminar dos Empreendimentos de Moda habilitados e selecionados. Desta forma:

25 (vinte e cinco) Empreendimentos de moda habilitados e selecionados:

Os 25 (vinte e cinco) Empreendimentos de moda listados na tabela abaixo obtiveram avaliação com nota igual ou superior ao mínimo exigido pelo edital, avaliadas a partir do Quadro de Pontuação descrito no item 10, priorização e reserva de vagas estabelecidos no item 8 e critérios de desempate estabelecidos no item 15.2 do Edital nº 019/2025.

Nº	Nome do Empreendimento de Moda	Nota
1	Macramêxias	45
2	Cute Crew	45
3	MABE Bio	41
4	RCNI Rede Consultoras Negras de Imagem e Estilo	41
5	Drie Studio	40
6	Nabob Chantal	39
7	Eva Santana	39

8	Candaces Moda Afro	39
9	BASFOND	38
10	Atelie Barbara Guimarães	37
11	Re-significar	37
12	Ateliê Lucas Maia	37
13	Mycrocosmos Pants	37
14	Dona Xika Rapaz -DXR	37
15	Needle.	37
16	SR Confeccões	37
17	Cultix	36
18	Cangaceira Futurista	36
19	Nina Barbosa Macramê	35
20	Poty rembiapo	35
21	Angorô Atelier	34
22	Roro Rewind	34
23	Ateliê Camila da Mata (Complot Lab)	34
24	Rapha-Chan	34
25	Fuá Ateliê	34

Dentre as reservas estabelecidas no item 8 - VAGAS E PRIORIZAÇÃO para garantia de diversidade e representatividade na distribuição das vagas, foram respeitadas e preenchidas conforme a seguir: 23 (vinte e três) projetos com proponentes mulheres, 2 (dois) projetos com proponentes travestis ou transgênero, 17 (dezessete) projetos com proponentes autodeclarados pretos e pardos, 2 (dois) projetos com proponentes de povos e comunidades tradicionais e 3 (três) projetos com proponentes PCD.

15 (quinze) Empreendimentos de Moda habilitados e NÃO selecionados:

Considerando o deferimento dos recursos administrativos VIII e XXXVI, dos Empreendimentos de Moda “Santos Bastardos” e “Vou Assim”, respectivamente - informa-se os 15 (quinze) Empreendimentos de Moda listados na tabela abaixo, que obtiveram avaliação com nota igual ou superior ao mínimo exigido pelo edital, devidamente avaliadas pela Comissão a partir do Quadro de Pontuação disposto no item 10 do

Edital nº 019/2025, estando, portanto, habilitadas, mas não constam entre os vinte e cinco primeiros classificados, sendo, portanto, **NÃO SELECIONADOS**.

Nº	Nome do Empreendimentos de Moda	Nota
1	Janaluh	34
2	Maria Pode Tudo	33
3	Carola Peregrina	33
4	AIPER	32
5	Hilin Cycle	32
6	NALI NEISSE	32
7	Kioo Moda Infantil	32
8	Vou Assim	32
9	STUDIO ARRISCA	31
10	Juka Bags	30
11	Enseje	29
12	Las ímpares Brechó	27
13	Bicicli	27
14	Nanã moda afro	26
15	Santos Bastardos	25

Sem mais nada para discutir, restando a avaliação realizada pela Comissão de Seleção Técnica em acordo com as regras e procedimentos previstos no Edital nº 019/2025 para seleção de projetos de Empreendimentos de Moda no município de São Paulo no âmbito do Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura - 2ª edição, a ADE SAMPA, no uso de suas atribuições torna público o presente Resultado Final, no sítio eletrônico <https://adesampa.com.br/adeeditais/edital-19-2025-chamamento-2/> para que chegue a conhecimento de todos os interessados.

Publique-se.

São Paulo, 28 de janeiro de 2026

**Diego Maciel Blum da Silva****Analista**

Em 28/01/2026, às 17:33.

**Bárbara Nunes Lopes****Assistente III**

Em 28/01/2026, às 17:34.

**Camila Alexandrino Rocha****Chefe de Equipe II**

Em 28/01/2026, às 17:36.

**Vitória Davi da Silva****Assessor(a) II**

Em 28/01/2026, às 17:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **150171880** e o código CRC **A1A1CDF4**.

Referência: Processo nº 8710.2025/0000747-1

SEI nº 150171880